ATIBAIA

Imprensa Oficial

da Estância de Atibaia

quarta-feira, 18 de outubro de 2006 - nº 780 - Ano X

Esta edição tem 40 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

AVISOS

Processo Administrativo nº 16.340/06
Pregão Presencial nº 112/06

Objeto: Fornecimento de gelatina, bolacha, extrato de tomate e purê de tomate .
Ata de Registro de Preços nº 218/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/08/07).

Atibaia, 22 de agosto de 2006.

Empresa: **ESTRELA COMÉRCIO DE SUCOS LTDA - ME**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	150	1800	kg	Gelatina em pó sabor cereja	Brix	R$ 3,98
02	150	1800	kg	Gelatina em pó sabor pêssego (ou pêssego com outra fruta)	Brix	R$ 3,98

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 16.340/06
Pregão Presencial nº 112/06

Objeto: Fornecimento de gelatina, bolacha, extrato de tomate e purê de tomate .
Ata de Registro de Preços nº 219/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/08/07).

Atibaia, 22 de agosto de 2006.

Empresa: **CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
03	150	1800	kg	Gelatina em pó sabor tangerina	Crialimentos	R$ 4,80

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Processo Administrativo nº 16.340/06
Pregão Presencial nº 112/06

Objeto: Fornecimento de gelatina, bolacha, extrato de tomate e purê de tomate .
Ata de Registro de Preços nº 220/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/08/07).

Atibaia, 22 de agosto de 2006.

Empresa: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
04	700	8400	kg	Bolacha doce recheada sabor limão	Zabet	R$ 4,60
05	2000	24000	kg	Extrato de tomate	Elefante	R$ 3,39

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 21.895/06
Pregão Presencial nº 153/06

Objeto: Fornecimento de medicamentos .
Ata de Registro de Preços nº 263/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/10/07).

Atibaia, 04 de outubro de 2006.

Empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	01	12	CX	RITUXIMABE 100MG/10ML (MABTHERA) - CX. C/ 02 FRASCOS	Roche	R$ 2.279,90
02	01	12	CX	RITUXIMABE 500MG/50ML (MABTHERA) CX. C/ 01 FRASCO	Roche	R$ 5.689,00

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

Poder Executivo

AVISOS

Processo Administrativo nº 19.587/06
Pregão Presencial nº 141/06

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, informática e escolares.
Ata de Registro de Preços nº 266/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 05/10/07).

Atibaia, 05 de outubro de 2006.

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	10	120	UN	Cola adesiva instantânea 03gr	Loctite	R$ 2,05

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 19.587/06
Pregão Presencial nº 141/06

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, informática e escolares.
Ata de Registro de Preços nº 267/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 05/10/07).

Atibaia, 05 de outubro de 2006.

Empresa: **COMERCIAL CENTER VALLE LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇAO	MARCA	PREÇO UNIT.
02	120	1.440	FR	Cola gliter amarelo 25gr	Zás Trás	R$ 0,47
03	120	1.440	FR	Cola gliter azul 25gr	Zás Trás	R$ 0,47
04	120	1.440	FR	Cola gliter dourado 25gr	Zás Trás	R$ 0,47
05	120	1.440	FR	Cola gliter prata 25gr	Zás Trás	R$ 0,47
06	120	1.440	FR	Cola gliter verde 25gr	Zás Trás	R$ 0,47
07	120	1.440	FR	Cola gliter vermelho 25gr	Zás Trás	R$ 0,47

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 19.590/06
Pregão Presencial nº 144/06

Poder Executivo

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, informática e escolares.
Ata de Registro de Preços nº 274/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 05/10/07).

Atibaia, 05 de outubro de 2006.

Empresa: **COMERCIAL CENTER VALLE LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	120	1.440	CJ	Giz de cera curto 12 cores	Italbrás	R$ 0,45
02	120	1.440	CJ	Giz de cera curto 15 cores	Italbrás	R$ 0,79
03	120	1.440	TB	Gliter escolar amarelo 03gr	MC	R$ 0,26
04	120	1.440	TB	Gliter escolar azul 03gr	MC	R$ 0,26
05	120	1.440	TB	Gliter escolar branco 03gr	MC	R$ 0,26
06	120	1.440	TB	Gliter escolar dourado 03gr	MC	R$ 0,26
07	120	1.440	TB	Gliter escolar prata 03gr	MC	R$ 0,26
08	120	1.440	TB	Gliter escolar preto 03gr	MC	R$ 0,26
09	120	1.440	TB	Gliter escolar verde 03gr	MC	R$ 0,26
10	120	1.440	TB	Gliter escolar vermelho 03gr	MC	R$ 0,26

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 19.592/06
Pregão Presencial nº 146/06

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, informática e escolares.
Ata de Registro de Preços nº 275/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 05/10/07).

Atibaia, 05 de outubro de 2006.

Empresa: **COMERCIAL CENTER VALLE LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	60	720	UN	Lápis borracha com ponta macia	Labra	R$ 0,45
04	08	96	UN	Lápis técnico preto 2HB	Cis	R$ 0,40
05	08	96	UN	Lápis técnico preto HB	Cis	R$ 0,40
06	15	180	UN	Lapiseira 0,5mm	Goller	R$ 0,53
07	15	180	UN	Lapiseira 0,7mm	Goller	R$ 0,53
08	15	180	UN	Lapiseira 0,9mm	Vision	R$ 1,89
09	600	7.200	UN	Borracha branca escolar 40	Red Bor	R$ 0,07

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Poder Executivo

Processo Administrativo nº 19.592/06
Pregão Presencial nº 146/06

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, informática e escolares.
Ata de Registro de Preços nº 276/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 05/10/07).

Atibaia, 05 de outubro de 2006.

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
02	200	2.400	CX	Lápis de cor 12 cores inteiro	Bin Bin	R$ 1,20
03	1.440	17.280	UN	Lápis preto n.º 2 redondo	Elite	R$ 0,10

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 19.591/06
Pregão Presencial nº 145/06

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, informática e escolares.
Ata de Registro de Preços nº 277/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 05/10/07).

Atibaia, 05 de outubro de 2006.

Empresa: **COMERCIAL CENTER VALLE LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	120	1.440	TB	Grafite 0,5mm com 12 unidades	Visitex	R$ 0,37
02	120	1.440	TB	Grafite 0,7mm com 12 unidades	Visitex	R$ 037
03	120	1.440	TB	Grafite 0,9mm com 12 unidades	Visitex	R$ 0,37
04	30	360	UN	Grampeador de mesa 26/6 com estrutura metálica - medida aproximada: 17cm cor: preto	Goller	R$ 9,40
05	02	24	UN	Grampeador de mesa para 100 folhas tipo Rapid	Goller	R$ 38,50
06	04	48	CX	Grampo para grampeador 23/13 caixa com 5000 unidades	Chaparrau	R$ 7,65
07	50	600	CX	Grampo para grampeador 26/6 acobreado caixa com 5000 unidades	Golden Kraft	R$ 1,40
08	04	48	CX	Grampo para grampeador 9/14 caixa com 5000 unidades	Chaparrau	R$ 7,60

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

Poder Executivo

AVISOS

Processo Administrativo nº 9.145/05
Pregão Presencial nº 94/06

Objeto: Troca de Marca de Item.
Termo de Aditamento nº 273/06 da Ata de Registro de Preços nº 196/06.

Atibaia, 05 de outubro de 2.006.

Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	DE:	PARA:
03	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml – fr. 20Ml	NEO QUÍMICA	NECKERMAN

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2006 Dinalva Ferreira Pedroso da Silva –- José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 16.740/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 109/06 - OBJETO: Aquisição de Tinta Preta e Master para o abastecimento na Duplicadora Digital RISOGRAPH MODELO GR 3710, de uso na Secretaria de Educação e Cultura. Tornamos público que de acordo com Ata n.º 229/06, o Pregoeiro Municipal decidiu em Re-Ratificar o Edital e **Redesignar Nova data** para a entrega dos envelopes e início da sessão de lances - Dia: 07/11/06 à partir das 9:00 horas na Nova Sala de Licitações - Av. Nove de Julho, 185 – Centro - Atibaia - SP. Notificamos aos interessados que a Ata, esta disponível no site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAISINFORMAÇÕES: NoDepartamento de Suprimentos, sito a Rua: Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2210. Atibaia, 17 de Outubro de 2.006 - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 8.433/06 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento de cópia e impressão mono e policromática, com suporte técnico, manutenção e serviços correlatos, compreendendo a cessão de uso de equipamentos e softwares, manutenção, fornecimento de materiais consumíveis e a gestão de toda a impressão eletrônica de documentos, por meio de um sistema informatizado de gestão em conjunto com a infra-estrutura necessária para que o sistema de gestão funcione adequadamente (Central de Cópias).
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Habilitação e Proposta de Preços" até às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2.006, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 - Centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2.006, à Avenida Nove de Julho, 185 - Centro.
As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridos, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** ou, sem ônus via Internet no site www.atibaia.sp.gov.br, os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site e no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Fone (0**11) 4414-2210.
A visita aos locais dos serviços deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-2206 no Departamento de Serviços Administrativos. O valor estimado da presente licitação é de R$ 2.690.587,65. A garantia no valor de R$ 26.905,88 deverá ser recolhida na Tesouraria Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 16 de outubro de 2.006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 21.916/06 - Face o que consta do processo administrativo n.º 21.916/06, notificamos a empresa SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA-ME, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando-lhe aberta vista dos autos, para que apresente defesa prévia, acerca da substituição dos 37 (trinta e sete) relógios de ponto marca Henry – modelo CARD III BIOMÉTRICO (sistema de colete GSM) pelo relógio marca HENRY – modelo SUPER FÁCIL BIOMÉTRICO (sistema de coleta por cartucho) de características técnicas e valores inferiores, em descumprimento ao termo de ajuste contratual, sob pena de, em tese,

Poder Executivo

aplicação das sanções autorizadas no artigo 88 – III combinado com o artigo 87 da Lei de Licitações. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 16 dias do mês de outubro de 2.006. - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 24.417/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 188/06 – OBJETO: Locação de 10 (dez) veículos com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, 05 (cinco) dias por semana, 12 (doze) horas diárias, para transporte sanitário da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 31 de Outubro de 2006, na Sala de Licitações - Av. Nove de Julho, 185 – Centro – Atibaia – SP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 17 de Outubro de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário da Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 19.042/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/06 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - MARIA ISABEL DA SILVA - ME, os itens: 01 no valor unitário de R$ 23,00, perfazendo o valor total de R$ 115,00, item 03 no valor de R$ 130,00, item 04 no valor de R$ 238,00, item 05 no valor de R$ 390,00, item 06 no valor unitário de R$ 47,00, perfazendo o valor total de R$ 705,00, item 07 no valor de R$ 310,00, item 08 no valor unitário de R$ 5,40, perfazendo o valor total de R$ 432,00. - BBCOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP, os itens: 02 no valor unitário de R$ 154,00, perfazendo o valor total de R$ 924,00, item 09 no valor unitário de R$ 1,07, perfazendo o valor total de R$ 326,35, item 10 no valor unitário de R$ 199,00, perfazendo o valor total de R$ 398,00, item 13 no valor unitário de R$ 947,00. Os itens 11 e 12 foram fracassados. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 17 de outubro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 19.043/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/06 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, à empresa: - MARIA ISABEL DA SILVA - ME, os itens: 01 no valor de R$ 168,00, item 02 no valor de R$ 204,00, item 03 no valor de R$ 23,00, item 04 no valor de R$ 17,00, item 05 no valor unitário de R$ 19,00, perfazendo o valor total de R$ 57,00, item 06 no valor unitário de R$ 4.680,00, perfazendo o valor total de R$ 14.040,00, item 07 no valor unitário de R$ 143,00, perfazendo o valor total de R$ 286,00, item 09 no de R$ 390,00, item 10 no valor de R$ 4.750,00. O item 08 foi fracassado. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 17 de outubro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 212/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 13/06 - OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção do Terminal Rodoviário Urbano no Bairro Jardim Imperial.

Tornamos público, que a Comissão Permanente de Licitação decidiu em esclarecer dúvidas da empresa A.D.A. Construtora Ltda e re-ratificar o edital, notificamos aos interessados que a ata n.º 228/06, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Em virtude da re-ratificação do edital, fica redesignado o dia **09/11/2006 às 10:00 horas** para a abertura do certame e a entrega dos envelopes no mesmo dia até às **09:00 horas,** na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 - Centro.

As pastas contendo o edital completo e o CD, poderão ser adquiridas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos de R$ 20,00 (vinte reais).

A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (0**11) 4411-1165 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. A garantia no

Poder Executivo

valor de R$ 4.436,25, deverá ser realizada na Tesouraria Municipal.
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (11) 4414-2210, ou pelo site www.atibaia.sp.gov.br.
Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 17 de outubro de 2.006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

Maria Aparecida Rodrigues Leite Atibaia
Proc. 6.893/01

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica está Empresa que foi efetuada a paralisação por ofício à partir de 31/12/2005, da inscrição fiscal mobiliária em nome de Maria Aparecida Rodrigues Leite Atibaia.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.004 à dezembro/2005 – data da paralisação.
O débito acima poderá ser objeto de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Ronaldo Claudinei Polesi
Proc: 4.485/93

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que foi efetuada a paralisação por ofício à partir de 31/12/2005, da inscrição fiscal nº 16.881, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Ronaldo Claudinei Polesi.
Comunicamos que há débitos tributário dos exercícios de 1.993 à dezembro/2005 – data da paralisação.
O débito acima poderá ser objeto de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Luiz Pereira de Lima
Proc. 9.284/84

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Divida Ativa , nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que foi efetuada a paralisação por ofício à partir de 31/12/2005, da inscrição fiscal nº 6.130, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Luiz Pereira de Lima – Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.003 à dezembro/2005 - data da paralisação.
O débito acima poderá ser objeto de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica Concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

André Luiz Casoni Rosa Lanchonete – Me
Proc:. 23.627/05

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica está Empresa que o pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 30.553, oriunda do cadastro mobiliário em nome de André Luiz Casoni Rosa Lanchonete – Me, comunicamos que há débito tributário do exercício de 2.005.
O débito acima poderá ser objeto de parcelamento, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal, sendo que, após a regularização haverá prosseguimento na tramitação do pedido de cancelamento.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA E ORGANIZAÇAO SOCIAL,

Comunicamos à população, com base no artigo 2º da Lei nº 3190 de 27 de setembro de 2001, que **FOI ALTERADA** para o dia 01/11/2006 às 19:00 horas no Cine Ita Cultural, situado à rua Visconde do Rio Branco, nº 51, centro, Atibaia – SP, a Audiência Pública referente à Intervenção Municipal através de uma Organização Social junto à Santa Casa de Misericórdia de Atibaia.

Secretaria Municipal da Saúde, Prefeitura da Estância de Atibaia aos 06 de outubro de 2006.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/06
Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos
ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL
JULGAMENTO DO RECURSO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, esta Comissão, após análise dos Recursos e Contra-razões de recursos, constantes do processo, não entendeu acertadas as razões alegadas, conforme justifica o demonstrativo abaixo, de acordo com o artigo 48 da lei 8.666/93:

	Média 1	50% Média	70% Média	Média 2 Propostas	70% Média	Menor Preço apresentado
Item 1.1.1	R$ 48.163,33	R$ 24.081,66	R$ 33.714,33	R$ 40.501,13	R$ 28.350,79	**R$ 38.517,27**
Item 1.1.2	R$ 3.907,86	R$ 1.953,93	R$ 2.735,50	R$ 4.172,95	R$ 2.921,06	**R$ 3.445,00**
Média 1 = Média dos valores da Planilha de Orçamentos do Anexo III do Edital, fls. 269 do processo.						
Média 2 = Média das propostas apresentadas.						

Tendo portanto, acatado as contra-razões, esta Comissão por unanimidade de seus membros, manteve sua decisão, qual seja: "JULGA esta Comissão por unanimidade, **CLASSIFICADAS** as 2 (duas) empresas por terem cumprido com o edital, na seguinte ordem:

ITEM 1.1.1 – Caixa de areia

1°) **TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA LTDA,** que cotou para o item 1.1.1 – Prestação de serviços de coleta e transporte de 53 caçambas, no total de geral de R$ 38.517,27 (trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
2°) **MB. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** que cotou para o item 1.1.1 – Prestação de serviços de coleta e transporte de 53 caçambas, no total de geral de R$ 42.485,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ITEM 1.1.2 – Grade mecanizada

1°) **MB. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** que cotou para o item 1.1.2 – Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo de 53 containeres, totalizando R$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
2°) **TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA LTDA,** que cotou para o item 1.1.2 – Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo de 53 containeres, totalizando R$ 4.900,91 (quatro mil, novecentos reais e noventa e um centavos)."

Atibaia, 16 de outubro de 2006.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -

MATILDE SILVA DE ARAUJO E GOUVEIA
- Presidente da Comissão -

(Proc. nº 8. 629/97 – Vol. IV)

LEI COMPLEMENTAR nº 510
De 09 de outubro de 2006

Acrescenta novo dispositivo e altera Anexos da Lei Complementar n° 480, de 14 de julho de 2005, que consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor e até a entrada em vigência de lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente deste Plano.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Complementar n° 480, de 14 de julho de 2005, o dispositivo abaixo:

*"**Art. 42-A** – Deverão ser mantidas as regras estabelecidas para o Centro Histórico, conforme Lei Complementar n° 470, de 13 de junho de 2005, onde constam a descrição do perímetro e os índices urbanísticos específicos para aquela área.*
***§ 1°** - Em caso de sobreposição de áreas, serão considerados sempre os índices de maior teor de restrição.*
***§ 2°** - Na Av. Jerônimo de Camargo, manter-se-á a faixa "non aedificandi" definida nesta Lei Complementar, Anexo A.12-3."*

Art. 2° – Passam a vigorar com nova redação os Anexos a seguir elencados da Lei Complementar n° 480/2005:

Anexo A.06
Anexo A.07-2
Anexo A.08
Anexo A.12-1
Anexo A.12-2
Anexo A.12-3
Anexo A.13
Anexo A.15-5
Anexo A.16
Anexo A.17

Art. 3° - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Complementar n° 480/2005.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de outubro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Publicado novamente por ter saído incompleto.

Anexo A.06
MUNICÍPIO DE ATIBAIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 14 de julho de 2005
ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - USOS – CLASSIFICAÇÃO A.06-1

Categoria			**Atividade**		**Empreendimentos**			
Cód.	**Titulação**	**Subcategoria**	Categoria **(ou Subcategoria)**	**Cód.**	**Subcategoria**	**Cód.**	Porte/Condições Valor	**Unidade / Especificação**
UR	Residencial	UR.01	Uniresidencial	A.01.1	Casa	E.4.1.2	1	Unidade Autônoma (UA)
		UR.02	"	"	Casas Geminadas	E.4.1.3	Até 6 (*) (***NR***)	"
					Casas em Fila	E.4.1.4		
		UR.03	***excluído***	***excluído***	***excluído***	***excluído***	***excluído***	***excluído***
		UR.04	***excluído***	***excluído***	***excluído***	***excluído***	***excluído***	***excluído***
					excluído	***excluído***	***excluído***	***excluído***
		UR.05	Multiresidencial	A.01.2	Conjunto - Vila	E.4.1.13	qualquer	UA
		UR.06	"	"	Edifício de Apartamentos	E.4.1.5	ate 16	"
							até 4	pisos
		UR.07	"	"	"	"	com mais de 16	UA
							com mais de 4	pisos
		UR.08	"	"	Grupo de Edifícios de Apartamentos	E.4.1.14	qualquer	UA
		UR.09	Misto	A.01.3	Casa com Escritório, com Loja ou Ambos	E.4.1.6	1	"
		UR.10	"	"	(todas conforme Códigos)	E.4.1.7 E.4.1.8 E.4.1.9 E.4.1.15 E.4.1.16 E.4.1.17 E.4.1.18	qualquer	"
		UR.11	"	"	Empreendimento de Urbanização Integrada de Base Residencial	E.4.1.19	"	"

continua)

Anexo A.06 (continuação) A.06-2

Categoria			Atividade		Empreendimentos			
			Categoria				Porte/Condições	
Cód.	**Titulação**	**Subcategoria**	**(ou Subcategoria)**	**Cód.**	**Subcategoria**	**Cód.**	Valor	**Unidade/ Especificação**
UI	Industrial	UI.1	(todas conforme Códigos)	A.03.1 A.03.2	(todas conforme Códigos)	E.4.2.1 E.4.14.1 E.4.14.2 E.4.15.1 E.4.15.2	até 0,2	Unidade Padrão de Combustível (UP)
		UI.2	“ “	“ “	“ “	“ “	de 0,2 até 3,5	UP
							200 kg/dia	Emissão de material articulado na atmosfera
		UI.3	“	“	“	“	mais de 3,5	UP
							mais de 200 kg/dia	MPA
		UI.4	(conforme Códigos)	A.03.1.04 A.03.1.23 A.03.1.31	(conforme Códigos)	E.4.14.1 E.4.14.2 E.4.14.3	-	Processos e produtos secos, não poluentes com uso de alta tecnologia
UC/S	Comercial/ de Serviços	UC/S 1 (Especial A)	(todas as de Comércio Atacadista Sem e Com Prestação de Serviços)	A.04.1.31 A.04.2.40 A.04.3.14 A.04.4.16 A.04.5.19 A.05.1.16 A.05.2.33 A.05.3.14 A.05.4.15 A.05.5.14	Loja	E.4.2.1	-	-
					Salão Comercial	E.4.2.4		
					Silo	E.4.12.1		
					Telheiro	E.4.15.1		
					Galpão	E.4.15.2		

(continua)

Anexo A.06 (continuação) A.06-3

Categoria			Atividade		Empreendimentos			
			Categoria				Porte/Condições	
Cód.	Titulação	Subcategoria	(ou Subcategoria)	Cód.	Subcategoria	Cód.	Valor	Unidade/ Especificação
UC/S (cont./ final)	Comercial/ de Serviços (continuação/final)	UC/S 2 (Especial B)	(conforme Códigos)	A.04.3.01 A.04.3.05 A.04.3.06 A.04.3.07 A.04.3.08	Agência (conforme especificado no Anexo A.04)	E.4.2.10	-	-
		UC/S 3 (Especial C)	(qualquer que faça uso de depósito especial)	A.02 a A.08	Loja	E.4.2.1	-	-
				A.09.1.1 a A.09.1.3	Salão Comercial	E.4.2.4		
				A.09.2.1 a A.09.2.4	Telheiro	E.4.15.1		
				A.09.3.2 a A.09.3.5	Galpão	E.4.15.2		
				A.10.2	Outros Não-especificados	E.4.15.15		
		UC/S 4 (Especial D)	(qualquer)	(qualquer)	(qualquer)	(qualquer)	-	Que faça uso de transporte de pessoas
		UC/S 5	(todas as não incluídas em UC/S I, UC/S 2, UC/S 3, UC/S 4)	(todos do grupo)	(todas do grupo)	(todos do grupo)	-	-
UE	Especial	UE 1	(conforme Código)	A.02	Telheiro	E.4.15.1	-	-
					Galpão	E.4.15.2		
		UE 2	(conforme Códigos)	A.04 a A.08	Empreendimento de Urbanização Integrada de Base Comercial / de Serviços	E.4.15.11	-	-
(cont.)	(continua)	UE 3	(conforme Códigos)	A.03.1.10 A.03.1.17	(conforme Códigos)	E.4.14.1 E.4.14.2 E.4.15.13	-	-

(continua)

Anexo A.06 (continuação/final) A.06-4

Categoria			Atividade		Empreendimentos			
			Categoria				Porte/Condições	
Cód.	**Titulação**	**Subcategoria**	**(ou Subcategoria)**	**Cód.**	**Subcategoria**	**Cód.**	Valor	**Unidade/ Especificação**
UE (cont./ /final)	Especial (continuação/final)	UE.4	(conforme Códigos)	A.08.13.03 A.08.17.04 A.08.17.06 A.08.17.08 A.08.19.04	Centro de Convenções	E.4.15.7	-	-
					Feira Agropecuária e Industrial, Parque de Exposições	E.4.15.10		
					Parque Temático	E.4.15.12		
		UE.5	(conforme Códigos)	A.09.1.1 a A.09.1.3, A.09.2.1 a A.09.2.3 A.09.1.4, A.09.2.4	Edifícios Administrativos e Governamentais/ Palácios e Congêneres	E.4.15.3	-	-
					Quartel	E.4.15.4		
					Complexo de Instalações Militares	E.4.15.5		
		UE.6	(conforme Códigos)	A.08.19.11 A.09.19.12	Cemitério Crematório, Velório	E.4.15.8	-	-
		UE.7	(conforme Código)	A.09.2.5	Presídio, Penitenciária	E.4.15.6	-	-

(*) A partir destes valores recai em UR 11

N.R.: Nova Redação

Poder Executivo

Anexo A.07

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 14 de julho de 2005

ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – CRITÉRIOS INDEPENDENTES DE LOCALIZAÇÃO A.07-1

Nº Cód.	Critérios Aplicáveis a
CIL.I	INTERVENÇÕES (E.1)
CIL.I.1	**Na Composição e Morfologia dos Terrenos (E.1.1)**
CIL.I.1.1	Desmatamento (E.1.1.1) e Terraplenagem (E.1.1.3) permitidos, apenas, para a habilitação de áreas a serem objeto de Empreendimentos, de forma a manter o livre escoamento das águas e assegurar a estabilidade das vias e terrenos.
CIL.I.1.2	O Desmatamento (E.1.1.1) será restrito ao mínimo indispensável, sendo obrigatória a manutenção da cobertura vegetal na área não objeto de modificação.
CIL.I.1.3	Se necessárias para a abertura de vias e logradouros, as Intervenções serão realizadas juntamente com as obras correspondentes.
CIL.I.1.4	Os empréstimos de terra ou desaterros que se fizerem necessários requerem aprovação da Prefeitura, por alvará; os projetos correspondentes observarão: a) não atingir terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento); b) recompor a cobertura vegetal, no mínimo, com gramíneas, à medida em que seja processada a exploração.
CIL.I.2	**No Sistema Hídrico (E.1.2)**
CIL.I.2.1	Admitidas para a melhoria das condições gerais de drenagem, para o uso público das águas para abastecimento, para a implantação de soluções ecológicas de depuração e destinação final de efluentes do esgotamento sanitário, com base em planos gerais desses sistemas.
CIL.I.2.2	Admitidas em ações de valorização e melhoria de paisagens, com base em planos ou projetos paisagísticos específicos, assegurada sempre a manutenção das condições de drenagem geral originais e a recomposição arbórea através de Plantio (E.1.1.2) de espécies adequadas.
CIL.I.2.3	Vedada a interrupção dos cursos d'água, permanentes ou intermitentes, assim como talvegues e leitos secos, sem obras que permitam a continuidade do escoamento das águas de drenagem; quando efetuadas em áreas de declividade superior a 30 % (trinta por cento), as obras deverão ser providas de dispositivos de redução da velocidade de escoamento das águas.
CIL.II	URBANIZAÇÃO (E.2)
CIL.II.1	**Parcelamento (E.2.3) - Arruamento (E.2.3.4) , Loteamento (E.2.3.5), Reloteamento (E.2.3.6) e Condomínio (E.2.3.7)**
CIL.II.1.1	Proibido em terrenos baixos, alagadiços, insalubres, antes de tomadas pelo interessado as providências necessárias ao seu saneamento, assegurada a manutenção das condições gerais de drenagem originais e a integridade da cobertura arbórea nas áreas conformadas pela intervenção.
CIL.II.1.2	As vias de circulação abertas para os Empreendimentos serão providas de sistema de drenagem e de proteção contra inundações, atendidas as normas técnicas dos órgãos competentes.
CIL.II.1.3	Os Parcelamentos observarão, obrigatoriamente: a) a garantia da continuidade das vias de circulação, que deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais existntes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local; b) que os acessos ao parcelamento, a partir do Sistema Viário Principal do Município, ou de via da malha rodoviária estadual ou federal existente, sejam realizados através de suas vias de maior largura; c) que as ruas não poderão ter largura total inferior a 14,00 m, nem leito carroçável inferior a 7,00m; d) que a extensão das vias sem saída, somada à praça de retorno, não poderá exceder a 100,00 m de comprimento; e) que o comprimento máximo das quadras é de 300,00 m.

(continua)

Anexo A.07 (continuação)

A.07-2

Nº Cód.	Critérios aplicáveis a
CIL.II.1.4	Nos loteamentos não serão admitidos lotes para fins habitacionais em terrenos com declividades superiores a 30% (trinta por cento).
CIL.II.1.5	***Excluído.***
CIL.II.1.6	A testada do lote não poderá ter um desnível superior a 1,00 m (um metro) em relação ao greide da via.
CIL.II.1.7	Nas intervenções resultantes de cortes no terreno, a Prefeitura poderá exigir do interessado a execução de muros de arrimo ou, ainda, parecer técnico de órgão competente quanto à estabilidade do maciço sob intervenção, bem como a recomposição vegetal em todos os casos

Poder Executivo

CIL.II.1.8	As vias de circulação serão traçadas e executadas com a observância dos seguintes padrões técnicos: a) declividade longitudinal de 0,40% (zero vírgula quatro por cento) a 10% (dez por cento), podendo em casos excepcionais atingir os 15%, mediante cabal demonstração de impossibilidade prática de atendimento ao limite de 10%; b) declividade transversal de 2% (dois por cento) a 5 % (cinco por cento) contados do eixo das guias; c) os passeios, sempre que possível, deverão ter largura mínima de 2,50 m (dois metros e meio), não sendo considerados na porcentagem de Áreas Livres de Uso Público, devendo ser garantidas as condições de acessibilidade; d) nos casos de vias de circulação interrompidas, mesmo que terminando nos limites da área, serão previstas praças de manobra que possam conter um circulo de diâmetro mínimo de 20,00 m (vinte metros) e apresentem com os alinhamentos da via concordância com raio não menor que 9,00 m (nove metros); e) nos cruzamentos das vias públicas, os dois alinhamentos devem ser concordados por arco de circunferência com um raio mínimo de 9,00 m (nove metros)
CIL.II.1.9	Obrigação do proprietário do imóvel em processo de parcelamento de informar aos compradores de lotes, unidades, ou frações ideais, das restrições e obrigações incidentes sobre o Empreendimento e a que os mesmos estejam sujeitos, podendo a Prefeitura, a qualquer momento exigir a comprovação do cumprimento desta obrigação.
CIL.II.2	**Parcelamento (E.2.3) – Loteamento (E.2.3.5) e Reloteamento (E.2.3.6)**
CIL.II.2.1 (continua)	Obrigações destes Empreendimentos : a) reserva e transferência ao patrimônio municipal de áreas de uso público na proporção de 45 % (quarenta e cinco por cento) da área total, assim distribuídas: I – Área Livre de Uso Público – no mínimo 20 % (vinte por cento) ou mais, se necessário para aproveitamento das Áreas de Interesse Turístico e Ecológico, II – Área Institucional - 5 % (cinco por cento); III –Áreas de via – 20 % (vinte por cento); b) atendimento, dos seguintes requisitos, pelas Áreas Livres de Uso Público, sem o qual não serão aceitas pela Prefeitura: I – declividade inferior a 15 % (quinze por cento), em pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) da área; II – no mínimo 70% (setenta por cento), da extensão de seus limites confrontando com via pública; III - escolhidas, com preferência, entre as que possuam cobertura arbórea;

(continua)

Anexo A.07 (continuação) A.07-3

Nº Cód.	**Aplicáveis a**
CIL.II.2.1 (continuação/ final)	(continuação/final) c) complementação com as áreas necessárias do imóvel, caso a quantidade das Áreas de Interesse Turístico e Ecológico não atinja o percentual fixado na alínea “a”, Inc. I acima, aquele percentual; d) aceitação, pela Prefeitura, de Áreas Institucionais, apenas quando: I - com declividade inferior a 10 % (dez por cento), em toda sua superfície; II - no mínimo 70% (setenta por cento), da extensão de seus limites confrontando com via pública; III – permitam inscrição de círculo com raio mínimo de 20,00 m (vinte metros); e) caso o percentual das vias seja inferior a 20% (vinte por cento), a diferença deverá ser acrescida às Áreas Livres de Uso Público; f) as vias públicas do loteamento deverão ser arborizadas com espécies adequadas.
CIL.II.2.2	Execução, pelo interessado, segundo projeto aprovado, dos equipamentos e obras seguintes: vias de circulação; pavimentação; demarcação de lotes, quadras e logradouros; sistema de drenagem de águas pluviais, inclusive guias, sarjetas e caixas de retenção; sistemas de distribuição de energia elétrica; sistema de abastecimento de água; sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto; iluminação pública; arborização outros existentes nas áreas vizinhas.
CIL.II.3	**Parcelamento (E.2.3) – Condomínio (E.2.3.7)**
CIL.II.3.1	Permitido para finalidades específicas (aeródromo, conjuntos aquáticos e pistas de hipismo, ligadas a condomínio residencial). - Nestes Empreendimentos, serão observadas condições análogas ás de CIL II.2, apenas fixado o mínimo de 4,80 m (quatro metros e oitenta centímetros) para as faixas de tráfego de veículos, a largura mínima de 1,20 m (hum metro e vinte centímetros), para as faixas de passeio, e a obrigatoriedade de provimento de sistema de proteção natural contra a erosão. - Parte ideal mínima permitida de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados)

Poder Executivo

CIL.II.3.2	Obrigações destes Empreendimentos: vias de acesso e circulação, equipamentos de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, e coleta de resíduos sólidos de responsabilidade dos condôminos, aos quais cabe sua manutenção; execução pelo interessado, segundo projeto aprovado, do seguinte: implantação das vias de circulação; demarcação das unidades, quadras e logradouros; sistema natural de proteção contra a erosão; sistema de drenagem de águas pluviais, inclusive guias, sarjetas e caixas de retenção; sistema de distribuição de energia elétrica; sistema de abastecimento de água; sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto; arborização; área destinada a espaços verdes não inferior a 5 % (cinco por cento) da área total do Empreendimento, devendo as mesmas serem implantadas sobre terreno natural e mantidas ajardinadas e arborizadas, em condições de uso pelos moradores; atendimento à Lei Federal n.º 4.591/64, de Condomínios e Incorporações Imobiliárias.

(continua)

Anexo A.07 (continuação) A.07-4

Nº Cód.	Aplicáveis a
CIL.II.4	**Urbanização Integrada (E.2.4), Reurbanização (E.2.5) e Outras do Tipo (E.2.6)**
	Observância, nos sub-empreendimentos contidos nestas Categorias, que se enquadram nas situações anteriores, dos Critérios CIL às mesmas associadas.
CIL.III	EDIFICAÇÃO (E.4)
CIL.III.1	**Conjunto - Vila (E.4.01.13)**
CIL.III.1.1	A implantação de Empreendimentos desta Subcategoria obedecerá aos seguintes requisitos: imóvel de localização com área máxima de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) e frente para via oficial de circulação; destinação de parte da área total do Empreendimento a áreas para o sistema viário interno e para áreas verdes; largura mínima das vias de circulação interna, de 9,0 m (nove metros), sendo desse total 7,00 m (sete metros), para o leito carroçável, podendo esses valores, em casos especiais, de vias com, no máximo, 50,00 m (cinqüenta metros) de comprimento, serem reduzidos para 7,00 m (sete metros) e 5,00 m (cinco metros); passeios exigidos apenas entre o leito carroçável da via interna de circulação de veículos e a testada de lote com unidades habitacionais, observada, para os mesmos, largura mínima de 1,00 (hum metro) ; previsão de um ou mais espaços para manobras e retorno de veículos nas vias internas de circulação; área destinada a espaços verdes não inferior a 5 % (cinco por cento) da área total do Empreendimento, devendo as mesmas serem implantadas sobre terreno natural e mantidas ajardinadas e arborizadas, em condições de uso pelos moradores.
CIL.III.1.2	O Empreendimento Conjunto Vila não será admitido: a) nos loteamentos e bairros que integram a Zona de Uso Habitacional 4 – ZH4 b) em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar a drenagem permanente do terreno e escoamento das águas, garantindo as condições de utilização, a estabilidade dos lotes, das vias e áreas verdes; c) em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública; d) em terrenos onde não estejam asseguradas as condições adequadas à implantação das edificações.
CIL.III.1.3	Na habilitação física dos terrenos para a implantação de Conjunto-Vila: a) a execução de aterro, quando necessário, não poderá prejudicar o escoamento das águas pluviais e das águas correntes, no interior das bacias de contribuição nas quais se insere o terreno, nem a estabilidade das fundações lindeiras a este; b) as providências tomadas, inclusive as da alínea “a” acima, possibilitarão a execução e perfeito funcionamento das redes dos sistemas de coleta de águas servidas, alimentação e distribuição de água potável, captação e condução de águas pluviais.

Poder Executivo

CIL.III.1.4	A edificação no Conjunto –Vila obedecerá às normas pertinentes à espécie, vigentes no Município, observadas, especificamente as seguintes disposições: afastamento mínimo de 1,50 m (hum metro e cinqüenta centímetros) das divisas laterais do terreno, independentemente de sua altura; afastamento entre as edificações do Conjunto separado por via de circulação de veículos, de pedestres, ou por área verde, medido entre a projeção no solo das mesmas, no mínimo, igual à altura da fachada mais alta; altura máxima das edificações, medida entre a via de acesso à edificação e o ponto mais alto de sua cobertura, não superior a 9,00 m (nove metros); vedação a qualquer avanço de piso superior da edificação sobre a via interna de circulação de veículos ou pedestres; possibilidade de fechamento do acesso ao Conjunto através de gradil, portão, ou outro dispositivo, podendo dispor de guarita. a parte ideal deverá corresponder ao dimensionamento do lote da zona em que está inserido ou daquela onde se apresentar a maior divisa (continua)

Anexo A.07 (continuação final) A.07-5

Nº Cód.	**Aplicáveis a**
CIL.IV	USOS DO SOLO (U) – INDUSTRIAL (UI), COMERCIAL / DE SERVIÇOS (UC/S), ESPECIAIS 2 (Urbanização Integrada de Comércio/Serviços – UE.2) e 5 (Administração Pública – Edifícios Administrativos e Governamentais, Palácios e Congêneres – UE.5)
	Obrigações quanto a estacionamento de veículos: UI e UE.2– 1 (uma) vaga a cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área construída bruta ou fração UC/S – 1 (uma) vaga a cada 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados) de área construída, com no mínimo 02 vagas; UE.5 – 1 (uma) vaga a cada 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados) de área construída bruta ou fração UR.01 a UR.05 – 1 (uma) vaga por unidade até 2 dormitórios, com acréscimo de 1 (uma) vaga a cada dormitório a mais; UR.06 a UR.08 - 1 (uma) vaga por dormitório; (as vagas requeridas podem estar situadas em imóvel distinto da localização do Uso, nas imediações desta, e gravado por certidão inscrita no Registro de Imóveis). Dimensionamento da vaga: 2,50 m x 5,00 m, excluídos os espaços de manobra.

Anexo A.08

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 14 de julho de 2005

ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – CRITÉRIOS DE COMPATIBILIDADE LOCACIONAL

A.08-1

Uso/Empreendimento/ /Atividade		**Critérios Aplicáveis**								
Código	**Descrição**	**Via de Acesso**		**Infra-estrutura Exigida (em rede ou sistema público de operação) (*NR*)**					**Distância Mínima Exigida em Relação a Outros Tipos de Uso (ou aos mesmos, conforme o caso)**	
		Mínima Exigida	**Proibido (1)**	**Energia c/ I.P. *(N.R.)***	**Telecs.**	**Água**	**Esgoto c/ tratamen-to *(N.R)***	**Limpeza Urbana**	**Exten-são (m)**	**Tipo**
UR.01 e UR.02 (***NR***)	Residencial (Uni)	V5	AE,R1,R2,R3, R4,V1,V2	sim	não	não (2)	não (3)	não	500 100 300 1.000	UI.2, UI.3 UC/S 1/3/4 UE .3 UE .7
UR.05 (***NR***) UR.06 UR.09	Residencial (Uni e Multi)	V4	R1,R2,R3,R4 ,V1,V2,V5,V 6,V7	sim	sim	sim	não	sim	300 50 300 800	UI.2, UI.3 UC/S1/3/4 UE .3 UE .7
UR.07	Residencial (Multi)	V4	Idem	sim	sim	sim	sim	sim	200 50 200 500	UI.2, UI.3 UC/S 1/3/4 UE .3 UE .1 UE .6 / UE .7
UR.08 UR.10 UR.11	Residencial (Multi e Misto)	V3	Idem + V4	sim	sim	sim	sim	sim	150 50 150 400	UI.2, UI.3 UC/S .4 UE.3, UE.1 UE.6, UE .7
UI.1	Industrial 1	V4	V5,V6, V7	sim	sim	sim (***NR***)	sim (***NR***)	sim	100 50 300	UE .3 UE .5 UE .7

(continua)

Poder Executivo

Anexo A.08 (continuação)

A.08-2

Uso/ Empreendimento/ /Atividade		**Critérios Aplicáveis**								
Código	**Descrição**	**Via de Acesso**		**Infra-estrutura Exigida (em rede ou sistema público de operação)**					**Distância Mínima Exigida em Relação a Outros Tipos de Uso (ou aos mesmos, conf. o caso)**	
		Mínima Exigida	**Proibido (1)**	**Energia c/ I.P. *(N.R.)***	**Telecs.**	**Água**	**Esgoto c/ tratamento *(N.R)***	**Limpeza Urbana**	**Exten-são (m)**	Tipo
UI.2	Industrial 2	V4	V5,V6,V7	sim	sim	sim (***N.R***.)	sim (***N.R***.)	sim (***N.R***.)	500	UR.01 e UR.02 (***NR***)
									300	UR.05 e UR.06 UR.09 (***NR***)
									200	UR.07, UE.7
									150	UR.08,UR.10 UR.11
									100	UE.4 UE.5 UE.6
UI.3	Industrial 3	V3	V4,V5,V6,V7	sim	sim	sim (***N.R***.)	sim (***N.R***.)	sim (***N.R***.)	500	UR.01 e UR.02 (***NR***)
									300	UR.05 e UR.06 UR.09, UE.7 (***NR***)
									200	UR.07, UE.5,UE.6
									150	UR.08 UR.10 UR.10 UE.4
UI.4	Industrial 4	V5	V6,V7	sim	sim	sim	sim	sim	200	UE.3
									500	UE.7
UC/S 1	Comercial / /de Serviços 1	V4	V5,V6, V7	sim	sim	sim	não (3)	sim	100	UR.01 e UR.02 UE.5 (***NR***)
									50	UR.05 a UR.07 UR.9 (***NR***)
									200	UE.6
									300	UE.7
UC/S 2	Comercial / /de Serviços 2	V4	V5,V6,V7	sim	sim	sim	sim	sim	150	UE.3
									50	UE.5, UE.6
									200	UE.7
UC/S 3	Comercial / /de Serviços 3	V3	V4,V5,V6,V7	sim	sim	sim	sim	sim	100	UR.01 e UR.02 UE.6 (***NR***)
									50	UR.05 a UR.07 UR.09, EU.5 (***NR***)
									200	UE.7

(continua)

Anexo A.08 (continuação)

A.08-3

Uso/ Empreendimento/ /Atividade		**Critérios Aplicáveis**								
Código	**Descrição**	**Via de Acesso**		**Infra-estrutura Exigida (em rede ou sistema público de operação)**					**Distância Mínima Exigida em Relação a Outros Tipos de Uso (ou aos mesmos, conf. o caso)**	
		Mínima Exigida	**Proibido (1)**	**Energia c/ I.P. *(N.R.)***	**Telecs.**	**Água**	**Esgoto c/ tratamen-to *(N.R)***	**Limpeza Urbana**	**Exten-são (m)**	Tipo
UC/S 4	**Comercial / de Serviços 4**	V3	V4,V5,V6,V7	sim	sim	não (2)	não (3)	não (4)	100	UR.01 e UR.02 UE.5 (***NR***) (***NR***)
									50	UR.05 a UR.11 (***NR***)
									150	UE.6
									200	UE.7
UC/5	**Comercial / de Serviços 5**	V4	V5,V6,V7	sim	sim	sim	sim	sim	200	UE.3
									400	UE.7
UE.1	**Especial 1**	R4	V1, V2, V3, V4, V5, V7	sim	não	não	não	não	200	UR.07
									150	UR.08, UR.10 UR.11
									100	UE.4, UE.7
UE.2	**Especial 2**	V3	V4,V5,V6,V7	sim	sim	não (2)	não (3)	não (4)	500	UE.7

Poder Executivo

UE.3	**Especial 3**	R4	V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7	sim	sim	não (2)	não (3)	não (4)	300	UR.01 a UR.06 UR.09, UE.5, UE.7
									200	UR.07, UI.4, UC/S 5
									150	UR.08, UR.10 UR.11, UC/S.2
									100	UI.1
									500	UE.6
UE.4	**Especial 4**	V2	V3,V4,V5,V6,V7	sim	sim	não (2)	não (3)	não (4)	100	UI.2
									150	UI.3
									100	UE.5
									600	UE.7

(continua)

***Anexo A.08 (continuação*)**

A.08-4

Uso/ Empreendimento/ /Atividade		**Critérios Aplicáveis**								
Código	**Descrição**	**Via de Acesso**		**Infra-estrutura Exigida (em rede ou sistema público de operação)**					**Distância Mínima Exigida em Relação a Outros Tipos de Uso (ou aos mesmos, conf. o caso)**	
		Mínima Exigida	**Proibido (1)**	**Energia c/ I.P. *(N.R.)***	**Telecs.**	**Água**	**Esgoto c/ tratamen-to *(N.R)***	**Limpeza Urbana**	**Exten-são (m)**	**Tipo**
UE.5	**Especial 5**	V3	V4, V5, V6, V7	sim	sim	sim	sim	sim	50	UI.1, UC/S.2, UC/S.3
									100	UI.2, UC/S.1, UC/S.4, UE.1, UE.4
									200	UI.3
									300	UE.3
									700	UE.7
UE.6	**Especial 6**	R4	V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7	sim	sim	não (2)	não (3)	não (4)	500	UR.07, UE.3
									400	UR.08, UR.10, UR.11
									100	UI.2 , UC/S.3
									200	UI.3 , UC/S.1
									50	UC/S.2
									150	UC/S.4
									700	UE.7
UE.7	**Especial 7**	R3	R4, V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7	sim	sim	não (2)	não (3)	não (4)	1.000	UR.01 e UR.02 (***NR***)
									800	UR.05 a UR.06, UR.09 (***NR***)
									400	UR.07 a UR.08, UR.10 UR.11, UC/S.5
									300	UI.1, UI.3, UC/S.1 UC/ S.3 UE.3
									200	UI.2, UC/S.2, UC/S.4
									500	UI.4, UE.2
									100	UE.1
									600	UE.4
									700	UE.5, UE.6

(continua)

***Anexo A.08 (continuação/final*)**

A.08-5

Uso/Empreendimento/ /Atividade		**Critérios Aplicáveis**								
Código	**Descrição**	**Via de Acesso**		**Infra-estrutura Exigida (em rede ou sistema público de operação)**					**Distância Mínima Exigida em Relação a Outros Tipos de Uso (ou aos mesmos, conforme o caso)**	
		Mínima Exigida	**Proibido (1)**	**Energia c/ I.P. *(N.R.)***	**Telecs.**	**Água**	**Esgoto c/ tratamen-to *(N.R)***	**Limpeza Urbana**	**Exten-são (m)**	**Tipo**
UC/S 5 E.4.13 A.04.3.11	Posto de Serviço e Abastecimento de Veículos (Posto de Gasolina)	V4	V5,V6,V7	sim	sim	sim	não (3)	não (4)	500	UC/S.5 E.4.13 A.04.3.11
UC/S.5 E.4.13.2 A.08.13.07	Motel	V1	V2, V3, V4, V5, V6, V7	sim	sim	sim	não (3)	não (4)	500	UC/S.5 A.08.08 E.4.06

Notas:

(1) Esta proibição é quanto ao acesso funcional principal; caso o Empreendimento tenha acesso por via da categoria exigida, não há proibição de que seja, também,
acessado por vias de Categoria menor.

(2) Admitida, mediante análise especial da Prefeitura, solução própria autônoma (poço, fonte, olho d'água).

Poder Executivo

(3) Requerida solução de disposição local que não implique em comprometimento do lençol freático e de mananciais.
(4) Desde que provida a remoção, o encaminhamento o local de tratamento e destinação final pelo proprietário, ou que seja efetuada a reciclagem, a neutralização e a disposição final dos resíduos na área do próprio estabelecimento, em quaisquer dos casos em condições ambientais adequadas.

(***N.R***.) : Nova Redação

Anexo A.12
MUNICÍPIO DE ATIBAIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 14 de julho de 2005
ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ZONEAMENTO – RESTRIÇÕES ZONAIS A.12-1

Restrições			Zonas									
	Especificação		Habitacionais				Mistas					
Tipo	Categoria	Sub-categ.	ZH1	ZH2	ZH3	ZH4	ZMI	ZMII	ZMIII	ZMIV	ZMV	ZMVI
De Uso	Permitido	-	UR.01 a UR.11 UI.4 UC/S.5	UR.01 a UR.05 UR.09 UC/S.5	UR.01 a UR.05 ***(N.R.)*** UC/S.5	UR.01	***excluído*** UI.1 UC/S 1 a UC/S 3 UC/S 5 UI.4	***excluído*** UI.1 UC/S 1 a UC/S 5 UI.4	***excluído*** UC/S 1 UC/S 2 UC/S 5 UI.4	***excluído*** UC/S 1 a UC/S 4 UI.1 UI.4	***excluído*** UI.1 (2) UI.2 e UI.3 (03) (4) UC/S (3) UE 1 UE.2 (3) UE.3 (3)(4)	***excluído*** UR.09 UI.1 UC/S 2 UC/S.5 UE.2 UE.5
	Proibido	-	UE.1 UI.2 UE.2 UI.3 UE.3 UE.4 UE.5 UE.6 UE.7	UE.1 UI.1 UE.2 UI.2 UE.3 UE.4 UE.5 UE.6 UE.7	UE.1 UI.1 UE.2 a UE.3 UI.3 UE.4 UC/S.1 UE.5 a UE.6 UC/S.5 UE.7	UE.1 UI.1 UE.2 a UE.3 UI.3 UE.4 UC/S.1 UE.5 a UE.6 UC/S.5 UE.7	UE.1 UE.3 UE.4 UE.6 UE.7 UC/S.4	UE.1 UE.3 UE.4 UE.6 UE.7 UC/S.4	UE.1 UE.3 UE.4 UE.6 UE.7	UE.1 UE.3 UE.4 UE.6 UE.7	UE.7	UE.1 UE.3
	excluído	-								***excluído***	***excluído***	***excluído***

(continua)

N.R.: Nova Redação

Anexo A.12
MUNICÍPIO DE ATIBAIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 14 de julho de 2005
ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ZONEAMENTO – RESTRIÇÕES ZONAIS A.12-2

Restrições			Zonas									
Tipo	Especificação		Habitacionais				Mistas					
	Categoria	Subcategorias	ZH1	ZH2	ZH3	ZH4	ZMI	ZMII	ZMIII	ZMIV	ZMV	ZMVI
De Ocupação	Índices Urbanísticos Máximos	Taxa de Ocupação (To) (%)	90	70	60	50	80	80	80	60	40	50
		Coeficiente de Aproveitamento (Io) (15)	1,8	1,4	1,2	0,9	1,6	1,6	1,6	1,8	2,0	1,0
		Índice de Elevação Média (Ie) (16)	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0	5,0	2,0
	Mínimos Dimensionais	Lote (área m^2)	250,00 ***(N.R.)***	250,00	500,00	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00 (7)	2.000,00	250,00
		Frente (extensão) (m)	10,00 ***(N.R.)***	10,00	10,00	15,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50,00	10,00
	Recuos Mínimos (m) (9) (10)	De Frente	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	10,00 (18)	4,00
		Lateral ***(N.R.)***	1,50 (11) (***NR)***	1,50 (11)	1,50 (12)	2,00 (12)	1,50	1,50	1,50	2,00	4,00	1,50
		De Fundos	-	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	10,00	3,00
	Número de Pavimentos	(13)	3	2	2	2	3	3	2	2	-	3
	Gabaritos de Altura (m)	(17)	Maior que 12,00 (14)	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 12,00	Menor que 15,00	(5)	Menor que 15,00

(continua)

N.R.: Nova Redação

Poder Executivo

Anexo A.12 (continuação) A.12-3

Notas:

(1) Apenas quando inseridos nos parcelamentos: Parque Residencial D. Pedro I; Campos de Atibaia; Pinheiral 2; Atibaia Belvedere; Morumbi de Atibaia; Jardim dos Pinheiros; Jardim Kanimar; Jardim Estância Brasil.

(2) Requerido tratamento paisagístico em, pelo menos, 30% (trinta por cento) da área total do lote.

(3) Apenas nas faixas definidas no ***Anexo A.03*** – AU.25;, AU.26 e AU 27, com larguras específicas para as faixas marginais às Vias D. Pedro I, Fernão Dias e Edgar Máximo Zambotto.

(4) Apenas se aplicadas medidas de controle e eliminação total das cargas poluentes, com base em projeto específico aprovado previamente pela autoridade estadual de meio ambiente, e apreciação especial da Prefeitura.

(5) Requerida apreciação especial da Prefeitura.

(6) Apenas no perímetro "a" da Zona ZMIV (antiga Zona 2-Z2).

(7) Apenas mediante apreciação especial da Prefeitura, amparada em Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Sobre o Meio Ambiente – EIA/RIMA – e consulta à população através de audiência pública.

(8) Apenas quando a área de parcelamento abranger terrenos situados em ZMV lindeiras à Via D. Pedro I; ou for lindeira a parcelamento E.2.3.2 a E.2.3.7 já aprovado e implantado.

(9) Admitida a edificação nos recuos, a partir dos alinhamentos e divisas, de portarias, guaritas, proteção para portões, abrigos e garagens.

(10) Edificações acessórias limitadas a 1 (hum) pavimento, com pé-direito máximo de 2,70 m (dois metros e setenta), sem aproveitamento que caracterize sótão ou mezanino ***(N.R.)***, ficando dispensadas dos recuos laterais e de fundos.

(11) Nesta Zona, construções com, no máximo, 2 (dois) pavimentos, poderão ser edificadas nas divisas laterais, respeitadas as áreas limites necessárias para iluminação e ventilação dos compartimentos (a observar, neste caso, a legislação específica vigente).

(12) Nestas Zonas, a construção principal poderá ser edificada em somente uma das divisas laterais ***(N.R.)***.

(13) Em terrenos em aclive ou em declive, é admitida a construção de 1 (hum) pavimento a mais que o fixado, o qual poderá ser utilizado

Anexo A.12 (continuação/final) A.12-4

Notas:

(14) Desde que respeitados os seguintes recuos:
a) frontais (para todas as vias públicas) – h/3 com o mínimo de 4,00 m;
b) laterais e fundos – h/6 , com o mínimo de 2,00 m;
("h" é a altura da construção contada a partir da soleira do pavimento térreo até o ponto mais alto da cobertura).

(15) Não exigível para organização hospitalar e educacional.

(16) Não exigível para organização hospitalar e educacional.

(17) Admitidas alturas até 21,00 m em edificações destinadas à organização hospitalar e educacional, respeitando os recuos mínimos de 5,00 m.

(18) Contados a partir da faixa *"non aedificandi"* definida pelo órgão estadual ou federal competente.

Disposições Gerais:

a) Não se aplicam as restrições mínimas da presente Lei aos imóveis localizados em loteamentos aprovados pela Prefeitura e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, cujas restrições urbanísticas sejam superiores (maiores), desde que tais restrições tenham sido aprovadas pelo órgão competente da Administração Municipal, conjuntamente com o plano do respectivo loteamento.
b) São mantidas as especificações de recuos particularizadas:
Avenida São João, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Av. Jerônimo de Camargo até o final – recuo 6,00 (seis metros) (***N.R.)***;
Avenida Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto – recuo 6,00 m (seis metros);

Poder Executivo

Av. Jerônimo de Camargo - recuo 20,00 m (vinte metros*) "non aedificandi",* a partir do eixo da mesma, em ambos os lados.
(incluir) Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez:
- Trecho compreendido entre a confluência com a Av. Santana até o km 61 (SP 08): 8,00 m (oito metros) a partir da guia, incluindo o passeio de 2,00 m (dois metros);
- Trecho compreendido entre o km 61 (SP 08) até a ligação com a Rodovia Fernão Dias: 10,00 m (dez metros) a partir da guia, incluindo passeio de 2,00 m (dois metros).
- Nos trechos onde não houver guias, o recuo será calculado a partir do eixo da Alameda, perpendicularmente ao mesmo, numa distância de 15,00 m (quinze metros) em ambos os lados;
- Nos recuos, não será permitido nenhum tipo de construção, projeção de coberturas, lajes e marquises, podendo apenas a projeção de beiral até a largura máxima de 1,00 m (um metro).

Anexo A.13
MUNICÍPIO DE ATIBAIA
LEI COMPLEMENTAR N.º 480, de 14 de julho de 2005
ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – ZONEAMENTO – DELIMITAÇÕES A 13 -1

Zona		**Delimitação**
Código	Nome	
ZH1	USO HABITACIONAL 1	Todos os bairros e parcelamentos não compreendidos nas Zonas ZH2, ZH3 e ZH4
ZH2	USO HABITACIONAL 2	Zona formada pelos bairros e parcelamentos seguintes:
		Atibaia Belvedere I, II, III
		Chácara Maringá
		excluído
		Chácara Interlagos
		Chácaras Itapetinga
		Chácaras Pepe
		Chácaras Valparaiso
		Colina Verde
		Imóveis situados à Rua José Cirne Guimarães
		Jardim Paulista
		Jardim Paulista – Gleba C
		Jardim América
		Jardim Centenário
		Jardim das Flores
		Jardim do Lago
		Jardim Dona Carmela
		Jardim Eneide
		Jardim Esmeralda
		Jardim Kanimar
		Jardim Ipê
		Jardim Jaraguá
		Jardim Maristela
		Jardim Pacaembu
		Jardim Santa Bárbara
		Jardim Suely
		Jardim Tapajós
		Loanda
		Nirvana Parque Residencial
		Recreio Maristela
(cont.)	(continua)	***excluído***
		Vila dos Netos
		Vila Helena
		Vila Junqueira
		Vila Léa
		Vila Massoni

(continua)

Poder Executivo

Anexo A.13 (continuação) A.13 - 2

Zona		**Delimitação**
Código	Nome	
ZH2 (cont./ final)	USO HABITACIONAL 2 (continuação / final)	Vila Nova Aclimação
		Vila Olga
		Vila Rica
		Vila Salles
		Vila Santo Antônio
		Vila Silena
		Vila Thaís
		Vila Vômero
ZH3	USO HABITACIONAL 3	Zona formada pelos bairros e parcelamentos seguintes:
		Balneário Porta do Paraíso
		Beiral das Pedras ***(N.R.)***
		Bosque dos Eucaliptos
		Campos de Atibaia
		Cantão da Serra
		Cidade Satélite
		Colinas Verdes de Atibaia
		Condomínio Estância dos Lagos
		Estância Lynce
		Estância Santa Maria do Laranjal
		Jardim do Lago (Clube de Montanha)
		Jardim dos Cambarás (Clube de Montanha)
		Jardim Flamboyant
		Jardim Floresta
		Jardim Itaperi
		Jardim Paraíso – Bairro da Usina
		Jardim dos Pinheiros – Glebas A e B
		Jardim Shangri-lá
		Jardim Siriema
		Jardim Solaris
		Jardim Suíça
		Jardim Sumaré
		Morumbi
		Núcleo Residencial (Clube de Montanha)
		Panorama Parque Residencial
		Parque Arco-íris
		Parque das Garças I, II, III
		Parque Fernão Dias
		Parque Residencial Atibaia
		Parque Residencial Itaguassu
(cont.)	(continua)	Parque Residencial Maranguape
		Parque Residencial Rio Abaixo
		Portal da Montanha
		Portal dos Nobres
		Rancho Maringá
		Recanto dos Palmares

N.R.: Nova Redação (continua)

Poder Executivo

Anexo A.13 (continuação) A.13 - 3

Zona		Delimitação
Código	Nome	
ZH3 (cont./ final)	USO HABITACIONAL 3 (continuação/final)	Refúgio
		Retiro das Fontes
		Retiro das Pedras (Clube de Montanha)
		Retiro Recanto Tranqüilo
		Samambaia Parque Residencial
		San Fernando Valley
		Vale dos Pinheiros
		Vila Dom Pedro
		Vila Espéria
		Vila Gardênia
		Vila Giglio
		Vila Nova Gardênia
		Vila Petrópolis
		Vila Santista
		Vitória Régia
ZH4	USO HABITACIONAL 4	Zona formada pelos bairros e parcelamentos seguintes:
		Alpes de Atibaia
		Estância Parque Atibaia
		Imóveis situados à Rua Nossa Senhora de Sion, da Av. Juca Peçanha até o trecho final das propriedades de Manoel Nunes, Nair Cunha e Sucessores
		Jardim Estância Brasil (todas as glebas)
		Pinheiral I e II
		Chácaras Fernão Dias
		Vale das Flores
		Jardim Residencial Santa Luiza
		Jardim São Nicolau
ZM I	MISTA I (antiga Zona 1-A)	Começa no cruzamento da Av. São João com a R. Adolfo André, lado par, seguindo por esta até o seu entroncamento com a R. Zeferino Alves do Amaral, prosseguindo por esta via, no sentido bairro, até o seu cruzamento com a Av. Jerônimo de Camargo; desse ponto, segue por esta via, no sentido do Bairro da Ressaca – Caetetuba, até o seu cruzamento com a antiga "Rua 10" do Loteamento 3º Centenário, prosseguindo por esta Rua até o seu final; desse ponto, segue em linha reta imaginária até a margem esquerda do Rio Atibaia, acompanhando-a até a Avenida São João; desse ponto, segue esta Avenida no sentido Bairro-Centro até o seu cruzamento com a R. Adolfo André, ponto inicial deste perímetro
ZM II	MISTA II (antiga Zona 1-B)	Começa no cruzamento da R. Padre Matheus Nunes com a Av. São João, seguindo pela Av. São João até o cruzamento com a Av. Jerônimo de Camargo, deflete à direita e segue pela mesma até o cruzamento com o Ribeirão Itapetinga, deflete à esquerda e segue margeando o mesmo até o cruzamento com a Av. Prof. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto; deflete à direita e segue pela mesma até o cruzamento com a R. Sever do Vouga; deflete à direita e segue pela mesma até o cruzamento com o prolongamento da R. General Rondon; deflete à direita e segue pela mesma até o cruzamento com a R. Luís Passador; e segue por uma linha imaginária até encontrar o prolongamento da R. Padre Matheus Nunes; segue por esta até a Av. São João, fechando o perímetro

(continua)

Anexo A.13 (continuação) A.13 - 4

Zona		Delimitação
Código	Nome	

Poder Executivo

ZM III	MISTA III (antiga Zona 1-C)	Começa no cruzamento da Avenida Prefeito Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes com a Rua Presidente Vargas; segue por esta até a Rua da Meca; deflete à esquerda e segue até o início da Av. Industrial; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a Rua Tamandaré; deflete à esquerda e segue pela mesma até o cruzamento com a Rua Patriarca; segue por esta e seu prolongamento Estrada dos Tapuias até o cruzamento desta com Estrada Caetés; deflete à direita e segue pela Estrada Caetés até encontrar a Estrada Porto Alegre; segue pela mesma até o cruzamento com a Estrada Municipal; deflete à direita e segue pela mesma até o cruzamento com a Rua D. Ana Pires; segue por esta até a Rua Londres; deflete à esquerda e segue pela Rua Antonio Teixeira, até a Rua Avelino Antonio de Campos, segue por esta até a Avenida Prof. Flávio Pires de Camargo; segue por esta até o seu encontro com a Avenida Prefeito Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, ponto de origem, fechando o perímetro
ZM IV	MISTA IV (antiga Zona 2 – Z.2)	Perímetro A – Começa na ponte da Av. Imperial, Ribeirão do Taboão e segue ribeirão abaixo até a ponte de prolongamento da Rua Buenos Aires; segue por esta rua até seu cruzamento com a Rua Washington Luiz e segue por esta última até o final; daí segue por uma linha reta até o final da viela n.º 68, segue pelos alinhamentos dos fundos dos lotes de n.º 12 ao n.º 1, da quadra 134, até o alinhamento da Rua Fernão Dias; daí atravessa a mesma e segue pelo seu alinhamento até a Avenida Imperial, continua por esta última até a primeira divisa com o lote 1, pelos fundos dos lotes 3 ao 15, da quadra 76, final da 77, pela lateral do último lote referido, onde confronta com Sistema de Recreio n.º 13, até o alinhamento da Rua Tamandaré; daí segue por esta rua até o cruzamento com a Avenida Imperial, e segue por esta até a ponte sobre o Ribeirão do Taboão, ponto de início Perímetro B – Começa no ponto 1 (coordenadas E=331.800, N=7.447.850), situado no cruzamento da SP-65, Rodovia D. Pedro I, com a AT-34, estrada Municipal de Terra Mingu; segue por esta numa distância aproximada de 3.250m até o ponto 2 (coordenadas E=331.790, N=7.450.770), situado na bifurcação das Estradas Municipais Mingu e do Bafo (AT-33); segue por esta última numa extensão aproximada de 2.850m até o ponto 3 (coordenadas E=329.700, N=7.450.320), situada numa bifurcação; segue ainda pela Estrada do Bafo, numa extensão aproximada de 3.740m, até o ponto 4 (coordenadas E=328.120, N=7.452.630), situada na Estrada Municipal para a Escola do Bairro Ponte Alta, segue por uma linha ideal, numa extensão aproximada de 460m, cruzando com outra Estrada Municipal que liga ao Bairro Ponte Alta, até encontrar o ponto 5 (coordenadas E=327.750, N=7.452.870), situado na Estrada Municipal para o Loteamento Primavera;
(cont.)	(continua)	

(continua)

Anexo A.13 (continuação/ final) A.13 - 5

Zona		**Delimitação**
Código	Nome	
ZM IV	MISTA IV (antiga Zona 2 – Z.2)	(continuação/final) segue por esta Estrada numa extensão aproximada de 630m, até encontrar o ponto 6 (coordenadas E=327.365, N=7.453.335), situado no Córrego Divisa com Loteamento Primavera; segue por esse córrego, numa extensão aproximada de 580m, até o ponto 7 (coordenadas E=326.920, N=7.453.070), situado na foz desse córrego com o Rio Atibaia, divisa dos municípios de Atibaia e Jarinu; segue pelo Rio Atibaia, no sentido a montante, numa extensão aproximada de 4.600m, até o ponto 8 (coordenadas E=328.290, N=7.451.030), situada no encontro do Rio Atibaia com uma Estrada Municipal; segue por essa estrada, cruzando a SP-65 – Rod. D. Pedro I - numa extensão aproximada de 490m, até o ponto 9 (coordenadas E=328.190, N=7.450.620), situado a 100m além da faixa de domínio da Rod. SP-65; segue deste ponto em linha ideal paralela à faixa de domínio da Rod. SP-65, sempre distanciada por 100m, numa extensão aproximada de 4.690m, até o ponto 10 (coordenadas E=331.750, N=7.447.700), situado na Estrada do Mingu-AT-34 - Bairro da Usina; segue pela Estrada do Mingu, no sentido da SP-65, numa extensão de 150m, até o ponto 1, onde teve origem esta descrição.

Poder Executivo

ZM V	MISTA V (antiga Zona Z.3)	Terrenos marginais, às Vias a seguir relacionadas, até linha limite paralela ao eixo de cada Via, distante, deste eixo: a) 350,00m (trezentos e cinqüenta metros)- Rodovia Fernão Dias, desde o Km. 35,5 (quilômetro trinta e cinco e meio), até o limite com o Município de Bragança Paulista, e desde o Km. 44 (quilômetro quarenta e quatro), até o Município de Mairiporã; b) 700,00 m (setecentos metros)- Rodovia D. Pedro I, desde o cruzamento com a estrada do Mingu – AT 34 – até o limite com o Município de Jarinu; e desde o entroncamento com a Rodovia Fernão Dias até o limite com o Município de Bom Jesus dos Perdões; c) Av. Marginal "Jerônimo de Camargo", desde o final do loteamento "Chácaras São Pedro", até o limite com o Município de Jarinu
ZM VI	MISTA VI (antiga Zona Z.4)	Áreas abrangidas em perímetros urbanos legais (conforme Anexo A.03 desta Lei) não pertencentes às demais categorias de Zonas

Anexo A.15

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 14 de julho de 2005

ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL RELEVANTE – DISPOSIÇÕES INCIDENTES

A.15-1

Área (AIAR) (1)	Restrições (Usos, Empreendimentos, Atividades)			Exigências
	Permitidos	Proibidos	Permissíveis	
I – Várzea do Rio Atibaia	a) Não-permanentes, sem edificação, voltados ao monitoramento e pesquisa físico/biológica e do regime do Rio	-	-	- Informação à Prefeitura do projeto a ser realizado de observação e monitoramento - Aprovação da área funcional de Meio Ambiente, podendo, a critério desta, contar com apreciação prévia do COMDEMA
	b) Não-permanentes, sem edificação, voltados à observação turística e pedagógica do ecossistema da Várzea	-	-	- Requerida Licença da Atividade (rubrica 7.13.01 do Cadastro) se realizada em caráter periódico e recorrente - Informação à Prefeitura nos demais casos
	-	-	a) Empreendimentos Intervenções em Qualquer das Categorias (E.1.1, E.1.2, E.1.3) apenas quando voltadas para o abastecimento de água, a implantação de serviços de esgotamento sanitário, e a melhoria da drenagem	- Requerido Licenciamento corrente, nos termos desta Lei; - Requerido Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Sobre o Meio Ambiente - Requerida uma audiência pública para apreciação e debate do projeto
	-	-	b) Abertura ou Modificação de Vias e Logradouros (E.2.1) apenas para fins de monitoramento e conservação do ecossistema e para apoio a atividades de observação	- Padrões de traçado e uso de materiais que propiciem permeabilidade do solo e impeçam tráfego de passagem e de veículos de porte - Todas as demais estabelecidas para "a"

(continua)

Poder Executivo

Anexo A.15 (continuação) A.15-2

Area (AIAR)	Restrições (Usos, Empreendimentos, Atividades)			Exigências
	Permitidos	Proibidos	Permissíveis	
I – Várzea do Rio Atibaia (continuação)	-	-	c) Criação de Faixas de Domínio ou Servidão (E.2.2) apenas para sistemas de infra-estrutura permissíveis neste Anexo	- Correntes para a Categoria conforme Anexos A.07 e A.24 desta Lei
	-	-	d) Empreendimentos de Infra--estrutura (E.3) nas Subcategorias E.3.3, E.3.4, E.3.5	- As estabelecidas para “a”
	-	-	e) Idem nas Sub-categorias E.3.1, E.3.2, E.3.7	- Apenas para cruzamento da área - As estabelecidas para “a”
	-	-	f) Idem na Categoria E.3.8 apenas quando ligados a “b”	- Aplicáveis a “b”
	-	Empreendimentos de Urbanização E.2.3 a E.2.6 (exceto E.2.3.1)	-	-
	-	Empreendimentos de Edificação E.4.1 a E.4.16, com as exceções de permissibilidade ao lado	a) Auditório (E.4.3.1) apenas quando descoberto – anfiteatro – e voltado para atividades ligadas à conservação do ecossistema b) Museu (E.4.3.8) apenas nas condições estabelecidas para “a” acima c) Campo de Esporte, Piscina, Pista de Atletismo e Congêneres apenas quando descobertos d) Parque Infantil “ Play Ground” apenas quando complementar a “a”, “b”, “c” e) Posto Policial (E.4.9.1) apenas para vigilância do ecossistema	-
(continua)		(continua)	(continua)	

(continua)

Poder Executivo

Anexo A.15 (continuação) A.15-3

Area (AIAR)	Restrições (Usos, Empreendimentos, Atividades)			Exigências
	Permitidos	Proibidos	Permissíveis	
I – Várzea do Rio Atibaia (continuação)	-	Empreendimentos de Edificação E.4.01 a E.4.16, com as exceções de permissibilidade ao lado (continuação / final)	(continuação / final) f) " Trailer" e Similares g) Feira Móvel	- Sujeitos a análise especial da Prefeitura
	-	- Atividades Residenciais (A.01) - Atividades do Setor Secundário (A.03) - Atividades do Setor Terciário I a V (A.04.1 a A.08.19), com as exceções de permissibilidade ao lado	a) Pecuária e Outras Culturas Animais (A.02.4) apenas para a conservação da fauna do ecossistema b) Caça e Pesca (inclui Aquicultura) apenas para fins de pesquisa aplicada ao ecossistema c) Comércio de Flores, Plantas, Vasos, Xaxim, Mudas e Peixes Ornamentais, apenas em instalações Móveis d) Florestamento, Reflorestamento (A.08.03.09) apenas para conservação do ecossistema e) Guarda de Animais, Tratamento, Adestramento e Congêneres Relativos a Animais, apenas para conservação de espécies de fauna da área f) Exposições com Cobranças de Ingressos apenas ao ar livre e voltadas à valorização da área e ecossistema (continua)	- Sujeitos a análise especial da Prefeitura
(continua)		(continua)		(continua)

(continua)

Anexo A.15 (continuação) A.15-4

Area (AIAR)	Restrições (Usos, Empreendimentos, Atividades)			Exigências
	Permitidos	Proibidos	Permissíveis	
I – Várzea do Rio Atibaia (continuação / /final)	-	- Atividades Residenciais (A.01) - Atividades, Setor Secundário (A.03) - Atividades do Setor Terciário I a V (A.04.1 a A.08.19), com as exceções de permissibilidade ao lado (continuação / final)	(continuação / final) g) Execução de Música Individual (A.08.17.09) h) Execução de Música por Conjunto (A.08.17.10) i) Limpeza e Dragagem de Portos, Rios e Canais apenas para conservação da área e seus corpos d'água	(continuação/final) - Sujeitos a análise Especial da Prefeitura
	-	- Residencial (UR) - Industrial (UI) - Comercial/ de Serviços com as exceções antes assinaladas	-	-

Poder Executivo

II – Serra do Itapetinga	- Uso Habitacional 1 (UR 1) e 2 (UR 2)	- Uso Industrial (UI) - Uso Comercial/ de Serviços (UC/S), com as exceções de permissibilidade ao lado	a) Empreendimentos - Capela (E.4.03.4) - Museu (E.4.03.8) - Clube /Complexo Social e Esportivo (E.4.04.6) - Hospedagem (E.4.11) b) Atividades - Restaurantes (A.04.1.03) - Entidades Religiosas (A.07.03) - Associações Culturais, Cientificas, Educacionais (A.07.05) - Florestamento, Reflorestamento (A.08.03.09) - Guia de Turismo (A.08.13.02)	-
(continua)	(continua)	(continua)	(continua)	(continua)

(continua)

Anexo A.15 (continuação/final) A.15-5

Area (AIAR)	Restrições (Usos, Empreendimentos, Atividades)			Exigências
	Permitidos	Proibidos	Permissíveis	
II – Serra do Itapetinga (continuação/ /final)		- Uso Industrial (UI) - Uso Comercial/ de Serviços (UC/S), com as exceções de permissibilidade ao lado (continuação/final)	(continuação/final) - Hospedagem em Hotéis (A.08.13.05) - Execução de Música Individual (A. 08.17.10) - Execução por Conjunto (A.08.17.10)	-

(1) Ficam asseguradas edificações, nos lotes resultantes de parcelamentos aprovados e devidamente registrados até a data da promulgação desta Lei Complementar, de acordo com as restrições existentes à época da aprovação do respectivo parcelamento.
(2) Ficam permitidos empreendimentos em cota igual ou superior à cota 745,0 m (setecentos e quarenta e cinco metros), a montante da barragem da Represa da Usina e em cota igual ou superior à cota 730,0 m (setecentos e trinta metros), a jusante da barragem da Represa da Usina, respeitando-se o perfil natural da área.

Anexo A.16
MUNICÍPIO DE ATIBAIA
LEI COMPLEMENTAR N.º 480, de 14 de julho de 2005
ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ÁREAS DE VEDAÇÃO A USOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÃO

Bairros, Locais, Parcelamentos nos Quais São Vedados os Usos Industriais, Comerciais e de Serviços

N.º ord.	Nome
1.	Beiral das Pedras
2.	Chácaras Itapetinga
3.	Chácaras Maringá
4.	Chácaras Pepe
5.	Campos de Atibaia
6.	Cidade Satélite

Poder Executivo

7.	Condomínio Serras de Atibaia
8.	Estância Parque Atibaia (Pinheiral I e II)
excluído	***excluído***
9.	Jardim Dona Carmela
10.	Jardim Estância Brasil
11.	Jardim Flamboyant
12.	Jardim Floresta
13.	Jardim Maristela
14.	Nova Atibaia ***(N.R.)***
15.	Jardim Paulista
16.	Jardim São Nicolau
17.	Jardim Siriema
18.	Jardim Sueli
19.	Jardim Sumaré
20.	Morumbi
21.	Nirvana Parque Residencial
22.	Parque das Garças I, II e III ***(N.R.)***
23.	Recanto dos Palmares
24.	Recreio Maristela
25.	Retiro da Fontes
26.	Samambaia Parque Residencial
27.	Vila Cilena
28.	Vila Espéria
29.	Vila Gardênia
30.	Vila Giglio
31.	Vila Nova Gardênia
32.	Vila Rica
33.	Vila Santista
34.	Trecho compreendido por ambos os lados da Av. Nossa Senhora de Sion, até o final da Av. Zezico Peçanha e Av. Delfina Silveira Peçanha
35.	Jardim dos Pinheiros
36.	Loteamentos de uso exclusivamente residencial (***incluído***)

N.R.: Nova Redação

Anexo A.17
MUNICÍPIO DE ATIBAIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 14 de julho de 2005
ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ÁREAS DE VEDAÇÃO A USOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS –
- DISPOSIÇÕES INCIDENTES

Usos Vedados		**Exceções (Atividades Permitidas)**		
Cód.	**Categoria**	**Cód.**	**Atividade**	**Localidade *(N.R.)***
UI	INDUSTRIAL	-	-	-

Poder Executivo

UC/S	COMERCIAL/ DE SERVIÇOS	A.04.2.29 A.05.2.24	Farmácia e Drogaria (sem e com Prestação de Serviços)	- Av. Horácio Netto - Av. Juca Peçanha - Demais ruas e avenidas perimetrais aos parcelamentos relacionados no *Anexo A.16,* com especificação mínima de Via de Distribuição – V4 (*Anexo A.09)* ***(N.R.)***
		A.08.18.02	Cabeleireiro	
		A.04.1.05 A.05.1.05	Rotisserie (sem e com Prestação de Serviços)	
		A.08.08	(Instituições de Ensino) Educação (A.08.08.01 a A.08.08.15)	
		A.08.16.9	(Vídeo-Locadoras) Locação de Fitas, Vídeos, Games e CD's	
		A.08.13.05	(Pousadas) Hospedagem em Hotéis	
		A.08.07.01 A.08.07.02 A.08.07.16 A.08.07.20	(Hospitais, Clínicas e Consultórios Médicos e Odontológicos)- Médicos; Dentistas; Ambulatório/Clínica Médica.	
		A.08.06.01 A.08.06.04 A.08.06.21 A.08.07.05 A.08.07.08 A.08.03.01 A.08.03.03 A.08.03.04 A.08.03.05 A.08.03.06 A.08.03.07 A.08.03.11	(Consultórios e Escritórios de Prestação de Serviços profissionais Liberais) – Advogados e Provisionados; Contadores; Administração de Imóveis; Psicólogos; Fonaudiólogos; Peritos e Avaliadores; Consultoria Técnica; Engenheiros; Arquitetos; Urbanistas; Projetistas e Calculistas; Desenhistas Técnicos; Agrônomos.	
		A.04.02.10	Artesanato em geral	
		A.04.01.03	Restaurante	
		A.03.02.28	Panificadora com prestação de serviços (Padaria)	
UI e UC/S	INDUSTRIAL e COMERCIAL/ DE SERVIÇOS	(todas as Categorias exceto aquelas objeto de proibição)	Atividades em imóveis lindeiros à Estrada Hisaishi Takebayashi e Quadra "M" do Morumbi ***(N.R.)***	-
UI, UC/S 1 e UC/S 3 ***(N.R.)***	INDUSTRIAL e COMERCIAL / DE SERVIÇOS ATACADISTA E QUE FAÇA USO DE DEPÓSITO ESPECIAL	(todas as Categorias exceto aquelas objeto de proibição) (***NR***)	Atividades em imóveis lindeiros à Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez e Av. Santana	-

N.R.: Nova Redação

Proc nº 23.151/06

D E C R E T O nº 5.093
de 17 de outubro de 2006

Dispõe sobre garantias de acessibilidade em projetos de construção de qualquer natureza.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Além da observância da legislação em vigor, somente ocorrerá a aprovação dos projetos de construção de qualquer natureza que estiverem adequados, de forma explícita, às características topográficas do terreno, e compatibilizados com as declividades exigidas por lei, com relação aos passeios/ calçadas e arruamento (pavimentação/guias e sarjetas), respeitando garantias de plena acessibilidade e trânsito.

Art. 2º – Os projetos mencionados no art. 1º deverão prever também a adequação às disposições legais quanto a:

I – passeios públicos;

II – equipamentos (lixeiras, caixas de correio e postes);

III – impermeabilização;

IV – arborização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de outubro de 2006.

Poder Executivo

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

Proc nº 24.904/06

D E C R E T O nº 5.094
de 17 de outubro de 2006

Dispõe sobre ato de substituição temporária do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do Art. 63 da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a ausência do Prefeito, por força de missão de representação oficial do Município, assumirá o Vice-Prefeito, em substituição, no período de 20 a 27 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de outubro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

(Proc. Nº 181/06)

D E C R E T O Nº 5. 095
De 16 de Outubro de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.056.000,00 (Dois milhões, cinqüenta e seis mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.517 de 14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 2.056.000,00 (Dois milhões, cinqüenta e seis mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0098.2002 Manutenção da Unidade
16-3190.11.0100.01.00.....R$ 40.000,00
17-3190.13.0100.01.00.....R$ 20.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
Secretaria e Dependências
04.123.0064.2002 Manutenção da Unidade
59-3190.13.0200.01.00.....R$ 22.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0066.2002 Manutenção da Unidade
74-3190.11.0300.01.00.....R$ 22.000,00
75-3190.13.0300.01.00.....R$ 26.000,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria e Dependências
02.061.0067.2002 Manutenção da Unidade
83-3190.11.0400.01.00.....R$ 79.000,00
84-3190.13.0400.01.00.....R$ 35.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0019.2034 Remuneração Profissional do Magistério
123-3190.11.0500.03.00.....R$ 105.000,00
12.361.0019.2035 Encargos Profissional do Magistério
124-3190.13.0500.03.00.....R$ 30.000,00
Educação Inclusiva
12.367.0073.2002 Manutenção da Unidade
142-3190.11.0500.05.00.....R$ 5.000,00
Departamento de Cultura
13.392.0022.2002 Manutenção da Unidade
158-3190.11.0500.08.00.....R$ 13.000,00
159-3190.13.0500.08.00.....R$ 16.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.0023.2002 Manutenção da Unidade
167-3190.11.0600.01.00.....R$ 337.000,00
168-3190.13.0600.01.00.....R$ 116.000,00
Departamento de Vigilância em Saúde
10.304.0025.2002 Manutenção da Unidade
201-3190.11.0600.03.00.....R$ 23.000,00
202-3190.13.0600.03.00.....R$ 6.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.452.0077.2002 Manutenção da Unidade
215-3190.11.0700.01.00.....R$ 195.000,00
216-3190.13.0700.01.00.....R$ 74.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0078.2002 Manutenção da Unidade
232-3190.11.0800.01.00.....R$ 88.000,00
233-3190.13.0800.01.00.....R$ 37.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretaria e Dependências

Poder Executivo

23.695.0093.2002 Manutenção da Unidade
255-3190.11.0900.01.00.....R$ 45.000,00
256-3190.13.0900.01.00.....R$ 27.000,00
Departamento de Turismo e Eventos
23.695.0081.2002 Manutenção da Unidade
269-3190.11.0900.02.00.....R$ 30.000,00
270-3190.13.0900.02.00.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.0083.2002 Manutenção da Unidade
284-3190.11.1000.01.00.....R$ 21.000,00
285-3190.13.1000.01.00.....R$ 14.000,00

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria e Dependências
08.244.0047.2002 Manutenção da Unidade
301-3190.11.1100.01.00.....R$ 43.000,00
302-3190.13.1100.01.00.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Segurança Pública
06.181.0050.2002 Manutenção da Unidade
337-3190.11.1200.01.00.....R$ 380.000,00
338-3190.13.1200.01.00.....R$ 105.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Despesas Diversas da Administração
09.272.0088.2027 Pensionistas
367-3190.03.1300.01.00.....R$ 12.000,00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria e Dependências
04.128.0012.2002 Manutenção da Unidade
373-3190.11.1500.01.00.....R$ 45.000,00
374-3190.13.1500.01.00.....R$ 15.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0065.2032 Reserva de Contingência
65-9999.99.0200.01.00.....R$ 99.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Epidemiológica
10.305.0025.2002 Manutenção da Unidade
194-3190.11.0600.02.00.....R$ 80.000,00
195-3190.13.0600.02.00.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0085.2002 Manutenção da Unidade
354-3190.11.1200.02.00.....R$ 380.000,00
355-3190.13.1200.02.00.....R$ 105.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Despesas Diversas da Administração
09.272.0088.2004 Inativos
366-3190.01.1300.01.00.....R$ 12.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 1.370.000,00 (Hum milhão, trezentos e setenta mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 16 de outubro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Pedro Ambrosio Netto –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Marianne da Costa Antunes leite –
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Narciso Morales Sespedes –
SECRETÁRIO DE INFRA – ESTRUTURA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Nelson Gil de Oliveira –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Patrícia Conceição Pires de Oliveira –
SECRETÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSTITUTA

- Fábio José de Oliveira Magro –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

(Proc. Nº 181/06)

D E C R E T O N° 5. 096
De 17 de Outubro de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 571.150,00 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.517 de 14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão

Poder Executivo

de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 571.150,00 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0098.2002 Manutenção da Unidade
20-3390.39.0100.01.00.....R$ 13.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0019.1024 Construção, Ampl.e Reforma de Escolas
98-4490.51.0500.02.00.....R$ 350.000,00
12.361.0019.2002 Manutenção da Unidade
104-3390.39.0500.02.00.....R$ 50.000,00
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0019.1002 Equipamento e Material Permanente
118-4490.52.0500.03.00.....R$ 25.000,00
Ensino Profissionalizante (SENAI)
12.363.0074.2002 Manutenção da Unidade
152-3390.30.0500.07.00.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0078.2002 Manutenção da Unidade
236-3390.39.0800.01.00.....R$ 9.550,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Departamento de Turismo e Eventos
23.695.0081.2002 Manutenção da Unidade
273-3390.39.0900.02.00.....R$ 40.000,00

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria e Dependências
08.244.0047.2002 Manutenção da Unidade
305-3390.39.1100.01.00.....R$ 65.000,00
Fundo de Combate ao Desemprego
08.244.0049.2074 Cesta Básica p/Fundo Combate ao Desemprego
330-3390.39.1100.05.00.....R$ 11.000,00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria e Dependências
04.128.0012.2002 Manutenção da Unidade
377-3390.39.1500.01.00.....R$ 500,00
04.128.0060.2089 Contratação de Estagiários
378-3390.36.1500.01.00.....R$ 2.100,00

Art. 2º – O valor de R$ 140.550,00 (Cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0021.2051 P.A.E. Programa de Apoio ao Estudante
111-3390.39.0500.02.00.....R$ 50.000,00
Ensino Profissionalizante (SENAI)
12.363.0059.1030 Construção de Salas
150-4490.51.0500.07.00.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0030.2053 Plano Diretor
222-3390.39.0800.01.00.....R$ 600,00
15.451.0032.1005 Macro Drenagem Urbana
223-4490.51.0800.01.00.....R$ 2.000,00
15.451.0060.2089 Contratação de Estagiários
226-3390.36.0800.01.00.....R$ 1.100,00
15.451.0078.1002 Equipamento e Material permanente
228-4490.52.0800.01.00.....R$ 2.250,00
15.451.0078.1011Próprios Municipais
229-4490.51.0800.01.00.....R$ 100,00
15.451.0078.2002 Manutenção da Unidade
235-3390.36.0800.01.00.....R$ 3.500,00

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria e Dependências
08.244.0091.2085 Curso de Capacitação Profissional
306-3390.39.1100.01.00.....R$ 20.000,00
08.244.0091.2088 Cursos/Oficinas de Informática
307-3390.39.1100.01.00.....R$ 10.000,00
08.244.0091.2105 Curso para Desemprego
308-3390.39.1100.01.00.....R$ 10.000,00
08.244.0091.2106 Geração de Trabalho e Renda
309-3390.39.1100.01.00.....R$ 36.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 430.600,00 (Quatrocentos e trinta mil e seiscentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 17 de Outubro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Patrícia Conceição Pires de Oliveira –
SECRETÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSTITUTA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant' Anna -
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 068/2006
DE 08 de agosto de 2006

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 563.600,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)**".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 563.600,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)**, suplementar as seguintes dotações:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 17.8.....5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pes.Juridica – ficha 29.1.....2.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 41.1.....3.500,00
03 – MATERIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica - ficha 60.2.....1.000,00
04 – FUNDO DE PREVID. SOCIAL – RPPS
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – ficha 63.1.....10.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benef. Previdenciários – ficha 65.7.....25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 74.1.....4.000,00

04 - FINANÇAS
01 – SECRETARIA
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – ficha 81.9.....1.000,00
04 – CONTABILIDADE
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 102.5.....7.000,00

05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL
01- CASA DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 111.9.....3.000,000

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – SECRETARIA - MDE
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 126.1.....600,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 127.4.....2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - ficha 128.7.....2.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 132.6.....7.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 134.2.....3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 140.7.....10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 142.3.....13.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 144.9.....5.000,00
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – ficha 145. 2.....1.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 154.6.....1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 161.4.....5.000,00
3.3.90.30.00 – Material Consumo-Sal. Educação – ficha 162.7.....2.000,00
3.3.90.30.00 – Merenda Escolar – Rec.União – ficha 164.3.....3.000,00
3.3.90.39.00 – Out.Ser.Terc.Pes.Jurídica - ficha 169.8.....17.000,00
04 – ENSINO MEDIO
ENSINO MEDIO
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - ficha 175.3.....15.000,00
06 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
3.1.90.04.00 – Contr. Tempo Det-Pes.Civ. Fundef- ficha 179.5.....2.000,00
08 – FUNDO MUNIC. DE ENSINO-FUNDEF
3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 193.1.....15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 195.7.....8.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp.Variav-Pes.Civil – ficha 197.3.....2.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 202.4.....11.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 – LOGRADOURO PÚBLICO
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 251.6.....2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 252.9.....1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 253.2.....2.000,00
3.3.90.39.00 – Iluminação Publica – ficha 255. 8.....30.000,00
4.4.90.51.00 – Ref. de Prédios Públicos – ficha 259.0.....59.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 270.7.....43.000,00
04 – CEMITERIO
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav – Pes.Civil - ficha 276.5.....2.000,00

08 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 314.6.....5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - ficha 321.4.....1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo-Medicament – ficha 322.7.....22.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. terc.Juridica – ficha 331.1.....64.000,00

09 – SANEAMENTO

01 – AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - ficha 345.0.....55.000,00
4.4.90.51.00 – Extensão Rede de Água – ficha 352.8.....1.000,00

10- SECRE. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 360.9.....5.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financ. Pessoa Fisi. – ficha 372.2.....20.000,00

13 – ENCARGOS ESPECIAIS

01 – ENCARGOS ESPECIAIS

3.2.90.21.00 – Juros S/A Divida por Contrato – ficha 408.0.....3.000,00
3.2.90.73.00 – Correc. Monet e Cambial da Div. – ficha 409.3.....5.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contr. – ficha 410.3.....37.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Div. P/Contrato – ficha 411.6.....13.000,00

15 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5.7.77.99.02 – Cota Concedida – Ens. Infantil – ficha 430.7.....7.000,00

TOTAL.....563.600,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO

Bom Jesus dos Perdões

02 - PESSOAL
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 49.5.....10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica - ficha 51.8.....5.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 53.4.....8.000,00

04 - FINANÇAS
02 - TRIBUTAÇÃO
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil - ficha 84.8.....2.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 91.6.....7.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil - ficha 133.9.....15.000,00
3.1.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Terceiriz. – ficha 157.5.....2.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 159.1.....4.000,00
08 – FUNDO MUNIC. DE ENSINO-FUNDEF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 201.1.....2.000,00
09 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTES
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 224.4.....10.000,00

07 – SERVIÇOS MUNCIPAIS
01 – SECRETARIA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. 236.7.....3.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil - ficha 237.0.....3.000,00
4.4.90.51.00 – Ampl. Ruas Av. Col Guias. Sarg.Lu – ficha 257.4.....195.500,00
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
4.4.90.51.00 – Infra-Estr.Pav.Asf. Ruas e Aven. – ficha 258.7.....84.000,00
4.4.90.51.00 – Ref. de Prédios Públicos – ficha 259.0.....59.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 272.3.....9.000,00
05 – PRAÇAS. PARQUES E JARDINAS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 283.3.....3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 288.8.....2.500,00
06 – TERMINAL RODOVIARIO
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 292.7.....3.000,00

09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 339.5.....16.000,00
4.4.90.51.00 – Extens. Rede Esgoto Pq. Hortência – ficha 351.5.....6.000,00
4.4.90.51.00 – Extens. Rede de Água – ficha 352.8.....1.000,00

10 – SECR. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 357.3.....4.000,00
02 – FUNDO MUN. DE ASSIST. AO IDOSO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 374.8.....1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 375.1.....1.000,00
03 – FDO MUN.ASSIST. A CRIANÇA E ADO
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 380.3.....8.000,00
04 – FDO ASS. PORT. DEF.ESPECIAIS
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 385.8.....4.000,00

11 – MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 389.0.....6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 395.5.....32.600,00
02 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 399.7.....2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 401.9.....2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes. Física - ficha 402.2.....4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 403.5.....5.000,00

12-SEGURANÇA PUBLICA
01 – GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 405.1.....5.000,00

14 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 - SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 412.9.....2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 416.1.....2.000,00
02 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 420.0.....4.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 421.3.....2.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 422.6.....3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 424.2.....3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica – ficha 425.5.....2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 426.8.....1.000,00

15 – RESERVA DE CONTIGENCIA
01 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - ficha 428.4.....20.000,00
TOTAL 563.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 08 de agosto de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº. 1846/2006
De 02 de outubro de 2006.

DISPÕE SOBRE: "Cria o Parágrafo Único do Artigo 1º. da Lei nº. 1145/93".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o Parágrafo Único do Art. 1º. da Lei nº. 1.145/93, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado a celebração de Convênio objetivando a implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas PEMH".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de outubro de 2006.

Carlos Riginik Junior
Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2006
O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados em se inscreverem no **PROCESSO SELETIVO** para **contratação temporária, pelo regime da C.L.T.** de:

Bom Jesus dos Perdões

Emprego	Vencimento R$ mensal	Jornada Semanal	Requisito
Técnico de Enfermagem	**R$ 795,50**	**40 hs**	**COREN-SP**
Auxiliar de Enfermagem	**R$ 704,90**	**40 hs**	**COREN-SP**
Técnico de Raio X	**R$ 588,30**	**20 hs**	**Ensino Médio Técnico de Raio X e registro no Conselho Regional da área – CRTR**
Médico(a) Plantonista	**R$ 27,47 p/h diurna R$ 31,24 p/h noturna**	**12 hs ou 24 horas (*)**	**CRM**
Médico(a) Ginecologista	**R$ 27,47 p/ hora**	**De 04 hs a 40 horas (*)**	**CRM, Residência Médica ou Título de especialização.**
Médico(a) Clinico Geral	**R$ 27,47 p/ hora**	**De 04 hs a 40 horas (*)**	**CRM**
Médico(a) Ortopedista	**R$ 27,47 p/ hora**	**De 04 hs a 40 horas (*)**	**CRM, Residência Médica ou Título de especialização.**
Médico(a) Pediatra	**R$ 27,47 p/ hora**	**De 04 hs a 40 horas (*)**	**CRM, Residência Médica ou Título de especialização.**
Médico(a) Oftalmologista	**R$ 27,47 p/ hora**	**De 04 hs a 40 horas (*)**	**CRM, Residência Médica ou Título de especialização.**
Médico Psiquiatra	**R$ 27,47 p/ hora**	**De 04 hs a 40 horas (*)**	**CRM, Residência Médica ou Título de especialização.**
Médico Otorrinolaringologista	**R$ 27,47 p/ hora**	**De 04 hs a 40 horas (*)**	**CRM, Residência Médica ou Título de especialização.**
Fisioterapeuta	**R$ 1.401,10**	**30 hs**	**Ensino Superior na Área CREFITO**

(*) observação: A jornada semanal será definida pela Secretaria da Saúde conforme Lei nº 1458/99.

I -DAS INSCRIÇÕES

1 - Local da Inscrição: no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83;
Nos dias: De 19 e 20/ outubro /**2006**
No Horário: das **10:00** às **16:00** horas.

2 -No momento da inscrição, o interessado apresentará declaração, fornecida no próprio local, na qual sob as penas da lei assumirá:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
b) Ter dezoito anos no ato da inscrição
c) Possuir requisitos exigidos para o exercício das funções de acordo com o quadro de empregos acima descrito;
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se de sexo masculino, do Serviço Militar;
e)Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
f)Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas do presente edital;

3 - Para inscrever-se no processo seletivo, o interessado deverá:
a) Assinar ficha no local de inscrição declarando que atende as exigências do item I -2,
b) Apresentar original e cópia dos requisitos constante do quadro de empregos acima descrito;
c) Apresentar no ato da inscrição uma cópia, bem como os documentos originais comprobatórios dos títulos elencados no item II – DOS TÍTULOS.

• Título de doutorado, a razão de 4,0 (quatro) pontos,
• Mestrado, a razão de 3,0 (três) pontos,
• Residência Médica, a razão de 3,0 (três) pontos, ou estágio 300 horas.
• Especialização com carga horária mínima de 360 horas, a razão de 2,0 (dois) ponto por especialização, atingindo no máximo 4,0 (quatro) pontos,
• Publicação de trabalho, a razão de 0,10 pontos por trabalho publicado, podendo atingir no máximo 2,0 (dois) pontos;
• Publicação de livro, a razão de l,00 ponto por publicação, podendo atingir no máximo 3,0 pontos.
• Experiência profissional na área de Técnico de Enfermagem em órgão público, comprovada por cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência

Bom Jesus dos Perdões

Social ou declaração do órgão público, no qual trabalha ou trabalhou, com firma reconhecida em cartório. Os pontos serão contados na razão de 0,5 (meio) ponto por ano integral trabalhado, podendo atingir no máximo de 3,0 (três) pontos.
• Experiência profissional em serviço de Saúde Pública comprovada por cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração do órgão público, no qual trabalha ou trabalhou, com firma reconhecida em cartório. Os pontos serão contados na razão de 0,5 (meio) ponto por ano integral trabalhado, totalizando o máximo de 3,0 pontos.
Certificados de participação em cursos de especialidades, a razão de 0,25 pontos totalizando o máximo de 1,0 (um) ponto.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 17 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2006
De 17 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os funcionários **ANA LÚCIA DE ALMEIDA**, Chefe de Gabinete Administrativo da Saúde, **PATRICIA CAMARGO PINHEIRO CABRAL PASSOS,** Escriturária e **MARIA ESTRELLA HEVIA OTERO,** Secretaria da Ação Social e Cidadania, para comporem a Comissão do Processo Seletivo n° 08/2006, tendo a responsabilidade de analisar as inscrições e os títulos apresentados, elaborando o relatório referente ao resultado final de classificação dos candidatos inscrito, bem como cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo n° 08/2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0276/2006
De 28 de setembro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 035/2006, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 20 de agosto de 2006 a 21 de setembro de 2006, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2005, ao funcionário FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO, portador do RG: 23.512.671-8, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.
Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de agosto de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0277/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 051/2006, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 31 de julho de 2006 a 29 de agosto de 2006, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2006, a funcionária RENATA MARA BAPTISTA MARIANO, portadora do RG: 24.813.231-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.
Esta portaria tem efeito retroativo a 31 de julho de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0278/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 052/2006, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 20 de setembro de 2006 a 18 de dezembro de 2006, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2001 a 09 de junho de 2006, ao funcionário JUAREZ CUSTÓDIO PINTO, portador do RG: 24.737.993-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICO.
Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de setembro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0279/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 051/2006, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2006, a funcionária RENATA MARA BAPTISTA MARIANO, portadora do RG: 24.813.231-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **ROSANGELA FERRETO BISPO**, brasileira, viúva, portadora do RG: 5.438.178-2, para ocupar o cargo efetivo de ENFERMEIRA, Nível

Bom Jesus dos Perdões

11, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 30 horas semanais.
Esta portaria tem efeito retroativo a 25 de setembro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **CÉSAR FRANCISCO LEME**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.101.094-8, para ocupar o cargo efetivo de TÉCNICO OPERADOR ÁGUA E ESGOTO, Nível 08, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.
Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de setembro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0282/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 053/2006, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de outubro de 2006 a 30 de outubro de 2006, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2005, ao funcionário BENEDITO MIGUEL DA SILVA, portador do RG: 7.775.391, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0283/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 054/2006, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de outubro de 2006 a 03 de novembro de 2006, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2005, a funcionária CLAUDETE CAMARGO, portadora do RG: 17.827.634, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0284/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 055/2006, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 11 de outubro de 2006 a 08 de janeiro de 2007, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2001 a 09 de setembro de 2006, ao funcionário JOSÉ EDNALDO ALVES PINTO, portador do RG: 27.865.538-5, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0285/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 056/2006, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 19 de outubro de 2006 a 20 de dezembro de 2006, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2006, a funcionária ÉRICA LOPES GARCIA, portadora do RG: 20.800.772-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0286/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 057/2006, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 20 de outubro de 2006 a 21 de dezembro de 2006, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2005, a funcionária MARIA DE FÁTIMA PAIVA E SILVA, portadora do RG: 12.749.103, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2006
de 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS

Bom Jesus dos Perdões

DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **RETIFICA**, a portaria n° 240/2006 de 21 de agosto de 2006 **onde-se-lê, CONVOCA**, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária do Serviço de Pessoal, portadora do RG nº 17.827.598, **leia-se, CONVOCA**, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. **ROSELI APARECIDA SOARES DE ALMEIDA**, chefe do Serviço de Pessoal, portadora do RG nº 17.827.598, em gozo de suas férias a partir de 15 de agosto de 2006, a retornar ao trabalho no dia 21 de agosto de 2006, ficando os 14 (quatorze) dias restantes para serem gozadas posteriormente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2006
de 02 de agosto de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. **MARIA ESTRELLA HEVIA OTERO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Gabinete Administrativo da Saúde, portadora do RG nº 14.539.175, em gozo de suas férias a partir de 25 de setembro de 2006, a retornar ao trabalho no dia 02 de outubro de 2006, ficando os 23 (vinte e três) dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido de acordo com o Inciso I do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **MARIA ESTRELLA HEVIA OTERO**, portadora do RG: 14.539.175, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete Administrativo da Saúde, retornando ao cargo efetivo de Técnica Administrativa da Saúde.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. **MARIA ESTRELLA HEVIA OTERO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 14.539.175, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa da Saúde, para ocupar o cargo em comissão de Secretária da Ação Social e Cidadania, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2006
De 02 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Srta. **ANA LUCIA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 20.487.871, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Gabinete Administrativo da Saúde, regime estatutário com o vencimento previsto na Lei n° 1813/2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0292/2006
De 05 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 058/2006, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2006, a funcionária FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 24.381.83-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0293/2006
De 05 de outubro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE, de acordo com o processo n° 059/2006, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 16 de outubro de 2006 a 15 de novembro de 2006, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2001 a 03 de março de 2006, ao funcionário ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS, portador do RG: 30.101.679-3, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal